

**EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº ADM0005/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP Nº 01/2024**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO  
FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA**

- 1 - OBJETO:** Constitui objeto desta licitação o registro de preços para eventual aquisição de máquinas, ferramentas, utensílios de oficina, material elétrico e eletrônico, material para manutenção de bens imóveis, equipamentos diversos e material de proteção e segurança para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, conforme normas constantes no Edital e em seus Anexos.
- 2 -** Será firmado Ata de Registro de Preços e, posteriormente, quando necessário, Contrato com o(s) vencedor(es) da licitação, definindo-se, desde já, que o fornecimento será efetuado de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada em conformidade com os Anexos do Edital.
- 3 - DAS DATAS E HORÁRIOS:** na realização do presente Certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

Início da sessão de disputa de lances: dia 10 / 01 /2025 às 09 : 00 hs.

Endereço eletrônico da plataforma de compra: [https:// www.portaldecompraspublicas.com.br](https://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Valor estimado: Classificado, até o final da sessão de disputa de lances, como forma de garantir maior competitividade entre os interessados.

Modo de disputa: Aberto (art. 56, I, Lei nº 14.133/2021). A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Agente de contratação:

Matricula:

- 4 - EDITAL DISPONÍVEL NOS SEGUINTE SÍTIOS ELETRÔNICOS:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://www.betim.mg.gov.br/portal/editais/1>.
- 5 - PROCEDIMENTOS:** em conformidade com o Edital padrão e seus Anexos.
- 6 - CONTATOS:** e-mail [cpl@betim.mg.gov.br](mailto:cpl@betim.mg.gov.br) ou telefones: (31) 3512-3044 / (31) 3512-3052.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº ADM0005/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP Nº 01/2024**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024**

O **Município de Betim**, inscrito no CNPJ Nº 18.715.391/0001-96, com sede na Rua Pará de Minas, nº 640, Brasiléia, Betim, CEP.: 32600-412, por intermédio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 44.942/2024, torna público aos interessados que realizará no dia, hora e local discriminados deste Edital, a sessão pública a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas interessadas em participar deste Pregão Eletrônico, que será regido em conformidade com as normas estipuladas na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e demais alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 44.825/2023 de Betim/MG, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, os decretos federais correlatos e demais exigências deste Edital.

**1 - DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO**

- 1.1 - A sessão pública será realizada via rede mundial de computadores (Internet), por meio da plataforma “Portal de Compras Públicas” no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, a ser dirigido por Agente de Contratação, nas dependências da Gerência de Licitações, localizada na Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasiléia, Betim, CEP.: 32.600-412.

**2 - DO CREDENCIAMENTO**

- 2.1 - O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 2.2 - O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 2.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 2.4 - A licitante será responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.6 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



### 3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta Licitação, exclusivamente, as qualificadas como Microempresas, ou Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Federal nº 11.488/2007, regularmente estabelecidas no País, no ramo pertinente ao objeto desta Licitação e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

3.1.1 - Consideram-se Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

3.1.2 - Serão asseguradas, às Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), as condições estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como no caso de participação de Cooperativas (COOP's), as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

3.2 - O objeto desta licitação contém:

3.2.1 - Lotes exclusivos para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e às Sociedades Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

3.2.2 - Os lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 – são exclusivos para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas.

#### 3.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

3.3.1.1 - O impedimento de que trata o **subitem 3.3.1** será também aplicado a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante (§ 1º do art. 14 da Lei 14.133/2021).

3.3.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.3.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas nos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, recuperação judicial ou em processo de dissolução ou liquidação.

3.3.5.1 - Interessados que estejam em recuperação judicial poderão participar da licitação, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que estão aptos econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios (Acórdão 1.201/2020 – Plenário TCU).



- 3.3.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.3.7 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (§ 1º do art. 9º da Lei 14.133/2021).
- 3.3.7.1 - A vedação de que trata o **subitem 3.3.7** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica (§ 2º do art. 9º da Lei 14.133/2021).
- 3.4 - A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.5 - Como condição para participação no pregão, os interessados devem baixar o Edital na plataforma de compras públicas, quando então as demais ações serão disponibilizadas pelo portal.
- 3.6 - O valor estimado do(s) item(ns) desta licitação possui caráter sigiloso, nos termos do art. 24, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.6.1 - Todas as informações necessárias para a elaboração das propostas constam no Edital e seus Anexos, incluindo a especificação e os quantitativos detalhados;
- 3.6.2 - As propostas apresentadas que excederem ao valor estimado não serão excluídas da sessão de disputa de lances por este motivo, preservando-se a competitividade do certame;
- 3.6.3 - Será dada publicidade ao orçamento estimado da contratação após a sessão de disputa de lances;
- 3.6.4 - A adoção do orçamento sigiloso justifica-se pela busca da proposta mais econômica, resguardando-se a possibilidade de obtenção de preços com maior desconto em relação aos valores estimados na fase interna do Processo de Compras.
- 3.7 - É de estrita responsabilidade dos participantes no certame o acompanhamento de todos os trâmites, especialmente das mensagens, convocações, diligências e prazos, que seguirão preferencialmente o rito abaixo:
- 3.7.1 - Encerrados os trabalhos de cada dia no portal de compras públicas, o agente de contratação irá declarar o encerramento e determinará data e hora para retomada da sessão, quando então poderá prosseguir com o certame;
- 3.7.2 - Caso na data e hora marcada o processo não esteja apto para prosseguimento, o agente determinará nova data e/ou horário para retomada da sessão;
- 3.7.3 - No caso de necessidade de prorrogação de prazos para o cumprimento de quaisquer determinações do pregoeiro, é de responsabilidade das licitantes, mediante justificativa no portal, efetuarem a solicitação correspondente, que seguirá para apreciação.

#### **4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 4.1 - Até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.



- 4.2 - A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 4.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.3.1 - Caso não seja possível cumprir o prazo acima, o pregoeiro deverá suspender o certame até que a resposta seja divulgada no sistema.
- 4.4 - Exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, eventuais modificações no Edital, decorrentes de impugnação, pedidos de esclarecimento ou exercício do dever de autotutela, implicarão nova divulgação na mesma forma e com o cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, além dos casos nos quais o pregão tiver sido suspenso.
- 4.5 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a administração.
- 4.6 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade das licitantes, seu acompanhamento.
- 4.7 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## 5 - DA PROPOSTA

- 5.1 - As licitantes deverão apresentar/registrar suas propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de acordo com o manual do fornecedor do “Portal de Compras Públicas” e com as condições estabelecidas para o presente pregão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública de disputa de lances, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o prazo de inclusão de propostas e consequentemente de participação no certame.
- 5.2 - No ato de apresentação/registo da proposta, as licitantes devem ler atentamente as declarações e marcar as caixinhas com seu consentimento, além de assinalarem no campo correspondente quanto ao enquadramento ou não como microempresa e empresa de pequeno porte:
- 5.2.1 - Declaração de conhecimento do Edital: que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.2.2 - Declaração de proposta econômica: que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 5.2.3 - Declaração de não emprego de menores: que não emprega **menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega **menor de 16 (dezesesseis) anos**, salvo menor, a **partir de 14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;



- 5.2.4 - Declaração de não emprego de trabalho degradante: que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.2.5 - Declaração de acessibilidade e reserva de vagas: que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- 5.2.6 - Declaração de inexistência de fato superveniente: que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.2.7 - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte: que, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, está enquadrada como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência.
- 5.2.7.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.2.7.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” implica na impossibilidade da licitante exercer o direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 5.2.7.3 - A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser comprovada pela licitante que assinalar “sim” e usufruir do tratamento favorecido.
- 5.2.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.3 - Após o preenchimento da validade da proposta, conforme **subitem 5.4.4**, a interessada deverá preencher os campos obrigatórios: “Valor Unitário”, “Valor Total”, “Modelo”, “Marca/ Fabricante” e “Descrição detalhada do item”.
- 5.3.1 - O “Valor Total” por item/lote será aquele decorrente do resultado do cálculo “Valor Unitário” X “Quantidade”, a ser conferido pela licitante, em conformidade com o **Anexo II**, e que será objeto da disputa de lances;
- 5.3.2 - No preenchimento do campo “Descrição detalhada do item”, a licitante deve apresentar o Resumo das especificações de todos os produtos/equipamentos ou serviços ofertados, especialmente o número do registro do produto, quando for o caso:
- 5.3.2.1 - É vedada a proposta impor condições ou conter opções e apresentar qualquer elemento que possa identificar a licitante;
- 5.3.2.2 - Caso o objeto da licitação seja prestação de serviços, deve ser informado no portal apenas o que for pertinente.
- 5.3.3 - Sob pena de desclassificação, a marca (quando for o caso) apresentada na Proposta Eletrônica deve ser a mesma apresentada na proposta formal.**
- 5.4 - A **proposta formal**, a ser encaminhada pela licitante arrematante, após o término da disputa de lances, deverá ser elaborada conforme condições fixadas no Edital padrão e seus Anexos, devendo conter ainda:



- 5.4.1 - Razão social, endereço completo, endereço eletrônico (se houver), CNPJ, inscrição estadual ou municipal da licitante (se houver), número do processo, número do pregão e referência do lote;
- 5.4.2 - Preço unitário de cada item/lote e o seu valor global, em moeda nacional corrente, expresso em algarismos e por extenso, incluídos todos os encargos e despesas. **O valor global de cada item/lote deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado na disputa de lances.**
- 5.4.2.1 - Quanto aos valores unitários de cada item/lote, não serão aceitos aqueles que sejam superiores aos valores médios de mercado;**
- 5.4.2.2 - Poderá a licitante cotar preço para um ou mais lotes, sendo obrigatória a cotação de todos os itens de cada lote ofertado;
- 5.4.2.3 - Em se tratando de objetos com preços unitários mínimos, os valores unitários poderão ser cotados com até 4 (quatro) casas decimais após a vírgula, observando que o valor global deverá conter apenas 2 (duas) casas decimais, sem dízima periódica e sem arredondamentos.
- 5.4.2.3.1 - Ocorrendo discrepância entre os preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá o preço por extenso. Havendo erro no somatório do valor global, será considerado o preço unitário para correção do cálculo;
- 5.4.2.3.2 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 5.4.3 - Especificação clara e detalhada do produto/material/equipamento ou serviço ofertado, indicando suas características, observando as especificações básicas e exigências contidas no Edital, cotando preços unitários de cada item e o valor global de cada lote/item.
- 5.4.3.1 - Assinalar da origem do produto ofertado: se nacional ou importado. Se importado, indicar o País de origem;
- 5.4.3.2 - Designar de forma precisa a marca, nome do fabricante, modelo do produto ofertado e número de registro no Órgão competente, quando exigidos pela legislação. Não será aceita opção de marca/modelo.
- 5.4.4 - Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da abertura das propostas;
- 5.4.5 - Prazo de entrega dos produtos/materiais/equipamentos/serviços;
- 5.4.6 - Prazo de garantia ou validade dos produtos/materiais/equipamentos/serviços;
- 5.4.7 - Folders, cartilhas, panfletos, catálogos e/ou cronograma de implantação de serviço, quando for determinado no **Anexo I** (Termo de Referência) deste Edital.

## **6- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 6.2 - As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.
- 6.5 - Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 - A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 - As licitantes deverão observar o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances estipulado na plataforma de compras públicas para o presente certame.
- 6.9 - No caso de exclusão de lances durante a disputa, as licitantes deverão observar os procedimentos da plataforma de compras públicas.
- 6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11 - O modo de disputa adotado para a sessão de disputa de lances será o “aberto”, conforme abaixo:
- 6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
- 6.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em **2º (segundo) lugar** for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;
- 6.11.5 - Após o reinício previsto no subitem supra, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários;
- 6.11.6 - Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no **subitem 6.11.4** as licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, serão consideradas empatadas, e poderão oferecer novos lances sucessivos.
- 6.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



- 6.13 - Não serão aceitos **2 (dois) ou mais lances de mesmo valor**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado **em 1º (primeiro) lugar**.
- 6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do menor preço, vedada a identificação da licitante.
- 6.15 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17 - Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta da **1ª (primeira) colocada** permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas.
- 6.18.1 - A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
- 6.18.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 6.18.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;
- 6.18.4 - Após a fase de negociação, de todos os lotes, será concedido no portal o prazo de **10 (dez) minutos** para manifestação de intenção em recorrer.
- 6.19 - Após a fase de disputa de lances, de todos os lotes, o pregoeiro solicitará à(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s) que, no prazo de **1 (uma) hora**, prorrogável por igual período, envie(m) a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação.
- 6.19.1 - A proposta compreende, conforme o caso: planilha de composição de custos, folders, cartilhas, panfletos, catálogos, cronograma de implantação de serviço, ou seja, quaisquer documentos necessários a comprovação das características mínimas do produto/serviço ofertado;
- 6.19.2 - A proposta deverá ser preenchida, preferencialmente, de acordo com o modelo do **ANEXO II**, deste Edital de licitação;
- 6.19.3 - A licitante deve adequar a redação do item em conformidade ao objeto licitado e ao critério de julgamento já estabelecido no Edital;
- 6.19.4 - Deverá constar na proposta a indicação de **PREPOSTO**, responsável pelo contato durante todo período de execução contratual, sendo, nome, CPF, número de telefone direto e endereço de e-mail.



6.19.5 - A prorrogação de que trata o **item 6.19**, poderá ocorrer nas seguintes situações:

6.19.5.1 - Por solicitação da licitante, mediante justificativa, a ser aceita pelo(a) agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

6.19.5.2 - De ofício, a critério do(a) agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o(a) substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o *caput*.

6.20 - Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta e da habilitação.

## 7 – DA APRECIÇÃO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o(s) arrematante(s) declarado(s) em cada lote/item atende(m) as condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, legislação correlata e no **item 3** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

7.1.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

7.1.3 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>;

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário e sócio administrador, por força da vedação de que trata o **art. 12 da Lei nº 8.429/1992**.

7.3 - Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (**IN nº 3/2018 Federal, art. 29, caput**).

7.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (**IN nº 3/2018 Federal, art. 29, §1º**);

7.3.2 - A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (**IN nº 3/2018 Federal, art. 29, §2º**);

7.3.3 - Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

7.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 - Caso a licitante provisoriamente classificada em **1º (primeiro) lugar** tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às **ME/EPP's**, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o **item 3.2** deste Edital.



- 7.6 - Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em **1º (primeiro) lugar** quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no **art. 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022**.
- 7.7 - **Será desclassificada a proposta que:**
- 7.7.1 - Contiver vícios insanáveis;
  - 7.7.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 7.7.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
  - 7.7.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
  - 7.7.6 - Na verificação da conformidade das propostas, o pregoeiro deverá solicitar parecer técnico do setor demandante do objeto deste certame, e poderá desclassificá-las quando ele for desfavorável, levando-se em consideração o atendimento a todas as exigências técnicas estabelecidas neste Edital e/ou os fatores abaixo:
    - 7.7.6.1 - **Rendimento** mensurado a partir da experiência anterior de uso dos produtos/equipamentos/serviços, mediante Parecer Técnico demonstrando a vantagem ou desvantagem da compra, considerando a durabilidade e outros fatores decorrentes da utilização pelos técnicos da Secretaria, em confronto com as especificações constantes deste Edital;
    - 7.7.6.2 - **Qualidade** avaliada pelos componentes da especificação ou teste em amostra solicitada, considerando entre outros fatores a durabilidade, a segurança ou a presença de elementos inconvenientes ao uso previsto.
- 7.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata do item 7.8, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 7.8.1.1 - Que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 7.8.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, a licitante classificada em **1º (primeiro) lugar** será convocada para apresentar Planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



- 7.11 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.11.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12 - Caso o **Termo de Referência** exija a apresentação de amostra, a licitante classificada em **1º (primeiro) lugar** deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo as demais licitantes.
- 7.14 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.15 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da licitante será desclassificada.
- 7.16 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pela **1ª (primeira) classificada** não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela **2ª (segunda) classificada**. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.17 - Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021**.
- 7.17.1 - Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema em até **1 (uma) hora** da convocação do pregoeiro, após a fase de disputa de lances e negociação de preços (se for o caso);
- 7.17.2 - Os documentos para habilitação deverão estar vigentes na data de abertura da sessão, sob pena de inabilitação da licitante;
- 7.17.3 - Aos documentos que não mencionarem prazo de validade será atribuído prazo de **90 (noventa) dias** de eficácia, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em Lei;
- 7.17.4 - A proposta ajustada e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados digitalmente pela licitante melhor classificada, via plataforma de compras públicas, dentro do prazo estipulado;
- 7.17.5 - A licitante é responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, resguardando-se ao pregoeiro e/ou à comissão de contratação a realização de diligências para confirmação do conteúdo, quando justificada a necessidade, e para renovação de validade de documentos com vigência expirada após a abertura das propostas;

- 7.17.6 - A realização de diligência se dará por meio do portal de compras públicas, durante sessão aberta a todos os interessados e observará o disposto no **item 3.7**.
- 7.18 - **As licitantes deverão anexar para fins de sua habilitação no certame os seguintes documentos, de acordo com os itens 7.19, 7.20, 7.21 e 7.22.**

#### **7.19 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 7.19.1 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.19.2 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.19.3- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.19.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;
- 7.19.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.19.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 7.19.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- 7.19.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **7.20 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- 7.20.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.20.2 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo **Decreto-Lei nº 5.452/1943**;



- 7.20.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da **Portaria Conjunta nº 1.751/2014**, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.20.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.20.5 - Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 7.20.5.1 - Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.20.5.2 - A licitante enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar nº 123/2006**, estará dispensada da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 7.20.6 - A apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI** supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.
- 7.20.7 - **Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, conforme disposto na plataforma do portal de compras públicas:**
- 7.20.7.1 - Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o **Município de Betim/MG**, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- 7.20.7.2 - Não emprega menor de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de **16 (dezesesseis) anos**, salvo menor, a partir de **14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz, nos termos do **art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal**;
- 7.20.7.3 - Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, SEJA PREGOEIRO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BETIM/MG OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM/MG**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração;



- 7.20.7.4 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal**;
- 7.20.7.5 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 7.20.7.6 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

### **7.21 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 7.21.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 7.21.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- 7.21.2.1 - Licitante em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- 7.21.3 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:
- 7.21.3.1 - Apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento, pela licitante, dos índices econômicos previstos neste Edital;
- 7.21.3.2 - Apresentar relação dos compromissos assumidos pela licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados;
- 7.21.3.3 - A licitante deverá apresentar patrimônio líquido mínimo ou equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.
- 7.21.3.4 - Somente será habilitado a licitante que apresentar, no balanço patrimonial, comprovação da boa situação financeira da empresa, acompanhados da demonstração do Índice de Liquidez Geral e do Grau de Endividamento, obtidos de acordo com a fórmula a seguir discriminada:



ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL : AC + RLP : > ou = a 1,00

-----  
PC + ELP

GRÁU DE ENDIVIDAMENTO: PC + ELP : < ou = a 1,00

-----  
AT

**Nota:**

AC – Ativo Circulante  
RLP – Realizável a Longo Prazo  
PC – Passivo Circulante  
ELP – Exigível Longo Prazo  
AT – Ativo Total

- 7.21.3.5 - O pequeno empresário, assim considerado o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que aufera receita bruta anual até o limite previsto no § 1º e § 3º do art. 18-A da referida norma, fica dispensado da exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, por força do art. 1.179, § 2º do Código Civil.

## 7.22 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.22.1 - Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o fornecedor fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o objeto do item arrematado.

## 8 - DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1 - O julgamento do presente certame se dará pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM.

- 8.1.1 - Quando o lote contiver mais de um item, a proposta deverá ser adequada até que todos eles não ultrapassem o valor estimado.

- 8.2 - Para substituir o seu julgamento, além das questões atinentes à avaliação de amostra, quando for o caso, o pregoeiro poderá solicitar a área demandante a emissão de um parecer técnico sobre os aspectos técnicos e operacionais da(s) arrematante(s), bem como um parecer especializado sobre a habilitação econômica financeira.

- 8.3 - Após análise da(s) proposta(s), dos documentos de habilitação, e do parecer técnico, o pregoeiro divulgará a data e horário do julgamento e da declaração do(s) vencedor(es), por meio da plataforma de compras públicas, sendo de responsabilidade das licitantes realizar o devido acompanhamento, nos termos do **item 3.7** deste Edital.

- 8.4 - Efetuado o julgamento, deverá a licitante interessada manifestar, em até **30 (trinta) minutos**, contados do ato declaratório no sistema, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

- 8.5 - A recorrente terá, a partir de então, o prazo **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



- 8.6 - A licitante que manifestou interesse em recorrer quando a arrematante de cada lote/item foi declarada, deve observar a forma e o prazo acima para apresentar as razões do recurso.
- 8.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 8.9 - O processamento do recurso observará os arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9 - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA**

- 9.1 - Após homologado o resultado desta licitação, a Seção de Contratos, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores de serviços a serem registrados, convocará o(s) interessado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços (Termo de Compromisso).
- 9.1.1 - A partir de comunicado formal emitido pelo Município de Betim, a licitante vencedora terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para proceder assinatura do instrumento contratual ou para encaminhar o mesmo assinado por correios ou transportadora ou via digital.
- 9.1.1.1 - O prazo que trata o item acima, poderá, quando solicitado e justificado pelo proponente, ser prorrogado uma vez por igual período.
- 9.2 - O Registro de Preços terá vigência pelo prazo de **1 (um) ano**, contado da data de assinatura da respectiva ata, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.3 - Durante o prazo de validade da Ata, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem contratações nas oportunidades e quantidades necessárias até o limite estabelecido.
- 9.4 - O Adjudicatário que se recusar a entregar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho/ordem de serviço ou assinar a ata/contrato no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeito à aplicação das penalidades descritas neste Edital.
- 9.5 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública **não** ficará obrigada a comprar os materiais objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.
- 9.6 - O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a administração municipal optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
- 9.7 - O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde.
- 9.8 - Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no item anterior.



- 9.9 - Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 9.10 - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata os itens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 9.11 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade municipal deste ou de outros entes federativos que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do art. 86, § 3º da Lei nº 14.133/2021.
- 9.12 - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis contratados e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 9.13 - Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 9.14 - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 9.15 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 9.15.1 - O quantitativo máximo a ser adquirido por meio de contratos decorrentes desta ata se refere àqueles estabelecidos no Termo de Referência.

## 10 - DO PAGAMENTO

- 10.1 - Serão realizados os pagamentos, exclusivamente, por meio de depósito bancário na Conta da empresa, no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar do **1º (primeiro) dia útil** subsequente ao da data de apresentação de nota fiscal/nota fiscal fatura dos materiais/produtos entregues, devidamente atestada pelo Gerente responsável pelo recebimento.
- 10.1.1 - Deverá a fornecedora indicar, nas suas respectivas notas fiscais, nome do Banco, o número da Agência, o número da Conta Corrente que deverá ser correspondente ao CNPJ constante no Contrato ou Termo Aditivo, responsabilizando-se por erros cometidos nas informações;
- 10.1.2 - Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira.

## 11 - DO REAJUSTE

- 11.1 - Os preços inicialmente são fixos e irrevogáveis no prazo de **1 (um) ano**, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado.



- 11.2 - Após o interregno de **1 (um) ano**, mediante abertura de processo administrativo, manifestação dos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno do Município, os preços iniciais poderão ser reajustados conforme **Índice Nacional de Preço ao Consumidor Especial – (IPCA-E)**, podendo a autoridade administrativa estabelecer índice diversos, desde que devidamente comprovada sua vantajosidade e aplicabilidade ao objeto contratual, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
- 11.3 - Os reajustes subsequentes ao primeiro serão concedidos com interregno igual, contado da data dos efeitos financeiros do primeiro aditivo.
- 11.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a importância será calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 11.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 11.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 11.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.8 - O reajuste será realizado por termo aditivo.

## **12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra; ou
- 12.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.
- 12.1.3 - Não celebrar a ata/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.4 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata/contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.5 - Apresentar declaração, documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;



- 12.1.6 - Fraudar a licitação;
- 12.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.7.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 12.1.7.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 12.1.7.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 12.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 12.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1 - Advertência;
  - 12.2.2 - Multa;
  - 12.2.3 - Impedimento de licitar e contratar; e
  - 12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3 - **Na aplicação das sanções serão considerados:**
- 12.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 12.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
  - 12.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 12.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 12.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4 - A **multa** será recolhida em percentual de **0,5% a 30% (cinco décimas a trinta por cento)** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1 - Para as infrações previstas nos **subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, a multa será de **0,5% a 15% (cinco décimas a quinze por cento)** do valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
  - 12.4.2 - Para as infrações previstas nos **subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8**, a multa será de **15% a 30% (quinze a trinta por cento)** do valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.



- 12.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
- 12.7 - A **sanção de impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.
- 12.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata/contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **subitem 12.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do **art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/2022**.
- 12.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois) ou mais servidores estáveis**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11 - Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 12.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 12.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.13.1 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao **Município de Betim/MG**.

### 13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 - Todos os atos praticados no portal de compras públicas ficarão registrados na Ata do certame, para consulta de qualquer interessado.



- 13.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 13.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF, observando ainda o disposto no **item 3.7** deste Edital.
- 13.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, que ficará registrado em ata do portal de compras públicas e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Betim/MG firmará o Termo de Compromisso com o PROPONENTE VENCEDOR visando o Registro de Preço do objeto desta licitação nos termos da Minuta que integra este Edital, podendo futuramente efetivar a contratação através de instrumento contratual, do qual a minuta também integra estes autos como anexo.
- 13.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.7 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.10 - A licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.10.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 13.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.12 - A Administração Pública do Município de Betim poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
- 13.12.1 - A anulação do Pregão induz à extinção do contrato;



- 13.12.2 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 13.13 - É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 13.14 - As atribuições do Pregoeiro/Agente de Contratação estão descritas no **Decreto Municipal nº 44.825/2023**.
- 13.15 - A forma de gestão e fiscalização do (s) contrato (s) decorrente (s) da presente licitação seguirão o disposto no Termo de Referência, **Lei nº 14.133/2021** e **Decreto Municipal nº 44.825/2023**.
- 13.16 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou <https://www.betim.mg.gov.br/portal/editais/1> sendo que a publicação do extrato do presente Edital se dará conforme legislação vigente e o extrato dos demais atos decisórios no Órgão Oficial do Município de Betim.
- 13.17 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 13.17.1 - **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 13.17.2 - **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**
- 13.17.3 - **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**
- 13.17.4 - **ANEXO IV - MINUTA DA ATA;**
- 13.17.5 - **ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO COM GARANTIA.**

Betim/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N° ADM0005/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO ME/EPP/COOP N° 01/2024**

**REGISTRO DE PREÇO N° 01/2024**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
Conforme a Lei 14.133/21

**Termo de Referência n° 004/2024**

**Legislação de regência: Lei Nacional 14.133/21 e Decreto Municipal 44.825/2023**

**OBJETO:** Registro de preço para aquisição de máquinas, ferramentas, utensílios de oficina, material elétrico e eletrônico, material para manutenção de bens imóveis, equipamentos diversos e material de proteção e segurança para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Betim-MG.

**SIGILO:** (x) SIM ( ) NÃO

Adotou-se o sigilo do valor estimado para a presente contratação tendo em vista a possibilidade de obtenção de propostas mais fidedignas ao preço de mercado, através da incerteza, para as licitantes, de quanto a Administração Pública pretende gastar na contratação dos bens, fazendo assim com que suas propostas estejam mais próximas dos seus custos reais que de quanto o Poder Público pretende investir na contratação

**REGISTRO DE PREÇOS:** ( x ) SIM ( ) NÃO

**UNIDADE (S) REQUISITANTE (S):** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**1 - DO OBJETO**



## 1.1 - NATUREZA

- Comum  
 Especial  
 Comum de Engenharia  
 Especial de Engenharia  
 Obra  
 Técnico especializado de natureza predominantemente intelectual  
 Especial de Tecnologia da Informação e de Comunicações  
 Locação  
 Artigo (s) de luxo, em hipótese autorizada por regulamento

## 1.2 - QUANTITATIVOS

Item	Cód. Ares	Especificação técnica Unidade	Quantidade total	Lote (distribuição dos itens em lotes)
01	739493040	Alicate bomba d'água 10" de aço cromo vanádio s/ isolamento	10	3
02	1031803040	Martelo unha 25mm com cabo de fibra, empunhadura em borracha termoplástica. Largura da cabeça do martelo: 130,0mm. Cabeça produzida em aço forjado, cabo produzido em fibra. Unidade	5	3
03	1031815221	Serra mármore, dupla isolamento, tensão 127v, potência min. 1270w, rotação min.12000rpm, capacidade min. Corte 32 mm, refrigeração por intermédio de água, para disco diamantado com diâmetro externo 115 mm, diâmetro do furo 20 mm, peso mínimo 2.8 kg. Com acesso.: mangueira, chave de boca e chave allen. Unidade	1	4
04	1031823040	Trena de fibra de vidro 50 metros, caixa aberta - corpo em plástico resistente, fita em fibra de vidro. Com manivela de recolhimento, empunhadura ergonômica e ponta para fixação no solo. Unidade	5	3
05	410033024	Adaptador soldável pvc de 20 milímetros x 1/2" polegada	60	1
06	410043024	Adaptador soldável pvc de 25 milímetros x 3/4" polegada. Un	60	1
07	1031843040	Jogo de brocas completo: jogo de brocas com no mínimo 18 peças, contendo: brocas para metal: 01 broca de aço rápido de 3mm, 01 broca de aço rápido de 4mm, 01 broca de aço rápido de 5mm, 01 broca de aço rápido de 6mm, 01 broca de aço rápido de 8mm, 01 broca de aço rápido de 10mm; brocas para madeira: 01 broca para madeira de 3mm, 01 broca para madeira de 4mm, 01 broca para madeira de 5mm, 01 broca para madeira de 6mm, 01 broca para madeira de 8mm, 01 broca para madeira de 10mm; brocas para concreto/alvenaria: 01 broca de vídea de 3mm, 01 broca de vídea de 4mm, 01 broca de vídea de 5mm, 01 broca de vídea de 6mm, 01 broca de vídea de 8mm, 01 broca de vídea de 10mm. Acompanha maleta para armazenamento e transporte. Unidade	5	3
08	372625218	Escada articulada 12 degraus em alumínio. Articulações permitem 10 posições. Altura fechada 1m. Altura aberta em "a": 1,88m. Altura máxima estendida: 3,76m. Capacidade de carga: máximo de 100kg.peso da escada 10,2 kg. Un.	10	5
09	1031853040	Estilete profissional, dimensão 6", corpo injetado, estrutura interna metal, lâmina em aço carbono temperado, empunhadura de borracha, dispositivo de trava lâmina.	5	3



		Unidade		
10	1031865221	Máquina de solda, inversora, portátil, espessura para solda de no mínimo 0,8 mm, potência de no mínimo 6,2 kva, faixa de corrente de no mínimo entre 30 a 180 a, tensão 110 (127) /220 v, classe de isolamento: h, grau de proteção: ip21s. Unidade	1	4
11	1031873040	Jogo de chave estrela, contendo 12 peças, com as seguintes dimensões: 6 x 7, 8 x 9, 10 x 11, 12 x 13, 14 x 15, 16 x 17, 18 x 19, 20 x 22, 21 x 23, 24 x 26, 25 x 28, 27 x 32mm. Unidade	3	3
12	184273040	Jogo de chaves hexagonal (allen) em aço cromo vanádio especial, bitolas: 4 a 19 mm. Jogo com 13 peças. un	4	3
13	84213040	Jogo de chave combinada de 06 a 22mm	4	3
14	1031883040	Conjunto de chaves Torx L (longa) Isolado 1000V, fabricado em aço cromo - vanádio, suporte para guardar as chaves, bitolas de T9 a T50, comprimento de 95mm a 205mm. Embalagem com 10 unidades cada.	4	3
15	1031895221	Esmerilhadeira angular, tensão 127v, potência min. 670w, rotação 11000 rpm, para disco de corte/desbaste com diâmetro de 4.1/2 pol (115 mm), peso máx. 2.1 kg, c/ os seguintes acessos.: punho lateral, protetor e chave, modelo gws 6-115. Unidade	1	4
16	1031903040	Marreta oitavada de 500g. Em aço forjado, c/ cabo qualidade profissional de 1ª linha. Acabamento: com pintura e proteção anticorrosivas. Cabo de madeira - material para confecção: ipê. Fabricação: encerado, oleado, isento de usinado e lixado. Acabamento: lascas, farpas, nós, cascas, pontos afetados por insetos. Unidade	2	3
17	1031913040	Marreta oitavada 1,0 kg. Em aço forjado, c/ cabo qualidade profissional de 1ª linha. Acabamento: com pintura e proteção anticorrosivas. Cabo de madeira - material para confecção: ipê. Fabricação: encerado, oleado, isento de usinado e lixado. Acabamento: lascas, farpas, nós, cascas, pontos afetados por insetos. Unidade	2	3
18	86723040	Nível alumínio 12", com boias de nivelamento horizontal e perpendicular, na cor verde. Un.	4	3
19	363683040	Pé de cabra, forjado em aço ¾ x 50cm sextavado, trefilado e temperado em ambas pontas. Un	2	3
20	1031935221	Plaina elétrica 127v. Largura de corte: 80 a 90mm; capacidade de corte por passada: 2,0 a 3,0mm; potência: 600 a 900 watts; alimentação elétrica: 127 volts - 60hz; velocidade aproximada: 16.000 rpm; acessórios: chave de aperto; duas lâminas reversíveis de metal duro; guia de corte; garantia: 12 meses. Unidade	1	4
21	1031955221	Serra circular para madeira, capacidade de corte min. 63.5 mm e 45mm, rotação in. 5.200 rpm, potência min. 1.450 w, tensão 127 v, Dupla isolamento, p/ uso com disco de 7 1/4 pol (185 Mm), acompanha os seguintes acessórios: disco de Vidia de 7 1/4 pol, guia reta e chave de aperto. Peso Max. 5.0 kg. Unidade	1	4
22	1031965221	Serra tico-tico industrial, dupla isolamento, tensão 127v, potência min. 600 w, curso sem min. 500 - 2600gpm, altura do curso mi.25mm, Movimento pendular da lâmina regulável em 3 ou 4 estágios, fixação da lâmina sistema sds, Capacidade de corte aço min 15 mm, alumínio min. 25 mm e madeira min. 80 mm, peso máx. 3 kg. Unidade	1	4
23	1031983040	Trena Eletrônica Tipo: Digital, Método De Medição: A Laser, Alcance: 70 M, Tipo Visor: Cristal Líquido Com Iluminação, Quantidade Dígitos: 6, Características Adicionais: Desligamento Automático Após 5 Minutos Sem Uso/Cál, Precisão: +-1,5 M. Unidade	2	3



24	1031993040	Trena de bolso, fita de aço, graduação em mm/pol, comprimento 5m. Unidade	5	3
25	74273024	Boia de metal 3/4", para caixa d'agua. Un.	20	1
26	148403024	Caps de pvc, soldável, 32 mm. Un.	100	1
27	238143024	Caps (tampão externo) de pvc, soldável, 20 mm. Un	100	1
28	148393024	Caps de pvc soldável, 25mm. Un	100	1
29	70753024	Luva de pvc rosca, para água fria de 3/4". Un	25	1
30	159973024	Luva de redução pvc esgoto 50 mm x 40 mm. Un	25	1
31	280573024	Luva de correr, pvc, soldável, 40 mm. Un	25	1
32	70713024	Tubo de pvc rosca, 3/4", em barra de 6 m. Un.	20	1
33	83323040	Alicate manual de repuxo, para rebite, em aço cromo-vanádio, com 4 bicos, trava no cabo e isolado. Un.	2	3
34	1032023024	Anel de borracha para esgoto de 40mm. Unidade	100	1
35	1032033024	Anel de borracha para esgoto de 50mm. Unidade	100	1
36	1032043024	Anel de borracha para esgoto de 75mm. Unidade	100	1
37	854643024	Anel de vedação para vaso sanitário -un	20	1
38	986933024	Kit completo de caixa acoplada entrada + saída c/ corrente e torre	35	1
39	72223024	Bucha de redução, pvc, 25 x 20 mm. Un.	150	1
40	73913024	Bucha de borracha com pino em pvc, para torneira de 1/2". Un.	50	1
41	73893024	Bucha de sola para torneira 3/4", com pino de metal. Un.	50	1
42	1032053024	Parafuso philips com bucha 6mm - pacote com 100 unidades	10	1
43	1032063024	Parafuso philips com bucha 8mm - pacote com 100 unidades	10	1
44	758323026	Cabo flexível 2,5mm <sup>2</sup> cor azul 750v rolo 100 metros. Rolo.	2	2
45	758333026	Cabo flexível 750v 2,5 milímetros preto - rolo 100 metros	2	2
46	758353026	Cabo flexível 750v 2,5 milímetros vermelho - rolo 100 metros	2	2
47	758363026	Cabo flexível 750v 4,0 milímetros azul - rolo 100 metros	2	2
48	758373026	Cabo flexível 4,0mm <sup>2</sup> cor preto 750v rolo 100 metros. Rolo.	2	2
49	763923026	Cabo flexível 750v 4,0 milímetros vermelho - rolo 100 metros	2	2
50	149223024	Caixa de descarga externa, completa, com tubo e curva de ligação 40 mm. Un.	10	1
51	797883024	Canaleta m <sup>2</sup> 20x12x2000 s/ divisória c/ adesivo	60	1
52	737513026	Chuveiro elétrico, 127v, 5500w, cor branco.	6	2
53	255553026	Chuveiro convencional 220v - 5500 w - 1/2"	6	2
54	1032073024	Cola adesiva permanente para pvc rígido - bisnaga c/ 75 gr. Descrição: adesivo plástico de secagem rápida, para execução de junta soldável de tubos e/ou de conexões de pvc com tempo máximo para teste de pressão de 12 horas. Unidade	30	1
55	1032083040	Cortador de tubo pvc - corpo e cabo metálico com lâmina de aço, capacidade de corte do cortador de tubos de pvc: 42 mm de diâmetro. Unidade	2	3
56	1032093024	Curva de 20-90 polegada pvc marrom soldável: Curva 90° PVC 1" polegada, marrom, soldável. Unidade	100	1



57	1032113040	Disco diamantado liso para corte de mármore e granito. Diâmetro do furo 20mm. Com certificado ISO9001. Diâmetro do disco 110mm. Para uso com RPM máxima de 13.800. Unidade	3	3
58	1032123024	Engate cromado flexível para lavatório, 40 cm x 1/2", com anel de vedação nas extremidades. Unidade	30	1
59	1032133024	Engate cromado flexível para lavatório, 60 cm x 1/2", com anel de vedação nas extremidades. Unidade	30	1
60	85413040	Espátula de aço nº10. Em aço especial, cabo em madeira. Un	10	3
61	998513040	Espátula aço cabo de madeira 04 pol.	10	3
62	149673040	Espátula 6 cm, em aço especial, cabo em madeira. Un.	10	3
63	1032143024	Espuma expansiva à base de poliuretano, aspecto físico spray para aplicação na vedação de superfícies lisas e porosas, em frascos de 300 ml e válvula que evite o entupimento. Unidade	15	1
64	365883024	Fita veda rosca 18mmx50mm: fita veda rosca 18 milímetros - rolo com 50 metros	70	1
65	1032153024	Bisnaga com adesivo silicone acético, incolor, contendo 280g. Pasta translúcida com odor característico (ácido acético); Densidade a 25 °C (g/mL): 0,93 à 1,05; Tempo de formação de película: 5 à 15 minutos; Temperatura ideal de aplicação: + 5 à 35°C; Temperatura de trabalho: - 50 à 150°C; Alongamento à ruptura: =800 %; Dureza Shore A: 25; Cura gradativa a 23°C e 55% U.R. após 24 horas: =3 mm. Unidade.	30	1
66	422053026	Interruptor simples de emb.2x4 branco.	40	2
67	74213024	Joelho de pvc esgoto 20 mm x 90°. Un.	100	1
68	74203024	Joelho de pvc esgoto, 25 mm x 90°. Un.	100	1
69	128453024	Joelho pvc 3/4 x 90°. Un.	50	1
70	74083024	Joelho pvc esgoto 40mm x 45°. Unidade.	100	1
71	128603024	Joelho pvc soldável, 50 mm x 45° hidráulico. Un.	100	1
72	363063024	Joelho 90°, soldável, bucha de latão, 20 mm x 1/2" rosca. Un.	35	1
73	1032163040	Jogo lâmina p/ serra tico-tico encaixe universal: lâmina de serra, aço rápido, para serra tico-tico, jogo com 5 peças, 50mm para metal. Unidade.	4	3
74	513623026	Lâmpada led, bulbo, 12w, branca, fria.	100	2
75	513633026	Lâmpada led, bulbo, 30w, branca, fria.	75	2
76	740443026	Lâmpada tubular led 9w - 600mm.	50	2
77	237593024	Luva de redução roscável pvc de 3/4 x 1/2" polegada.	50	1
78	71883024	Luva soldável pvc de 20 milímetros.	100	1
79	148253024	Luva soldável pvc de 25 milímetros.	100	1
80	71233024	Niple de pvc 1/2". Un.	40	1
81	237623024	Niple de pvc 3/4", com rosca. Un.	40	1
82	1032193024	Kit de 100 peças de ganchos com buchas 6mm. Aço galvanizado. Unidade.	15	1
83	83023024	Plug de pvc 1/2", com rosca. Un.	35	1
84	723953026	Plugue para tomada 2p + t - 10 a.	80	2
85	723963026	Plugue para tomada 2p + t - 20 a.	30	2
86	148863024	Registro de pressão comum, 3/4", bronze. Un.	20	1
87	410263024	Registro de pressão de 1/2" polegada.	20	1



88	238643024	Registro esfera vs soldável de 25 milímetros.	20	1
89	238633024	Registro de esfera 20 mm, pvc, soldável. Un.	20	1
90	337913024	Reparo completo para válvula hydra 2550 dn 1.1/2". Un.	15	1
91	723873026	Resistência para maxi ducha Lorenzetti 110 v - 4600w.	20	2
92	723853026	Resistência para maxi ducha Lorenzetti 220 v - 5500w.	20	2
93	1032203040	Serra copo diamantada 20mm: serra copo diamantada 20mm c/ haste engate rápido sds plus e pino guia porcelanato para piso, parede e concretos em geral. Unidade.	5	3
94	1032213040	Serra copo diamantada 25mm: serra copo diamantada 25mm c/ haste engate rápido sds plus e pino guia porcelanato para piso, parede e concretos em geral. Unidade.	5	3
95	1032223040	Serra copo diamantada 40mm: serra copo diamantada 40mm c/ haste engate rápido sds plus e pino guia porcelanato para piso, parede e concretos em geral. Unidade.	5	3
96	364293040	Serrote profissional de 24", lâmina em aço alto carbono temperado e lixado, 5 dentes por polegada, corte afiado e travado, empunhadura ergométrica em madeira. Un.	5	3
97	1032233040	Serrote profissional 16" com 5 dentes por polegada em aço carbono com cabo de madeira. Unidade.	5	3
98	798043024	Sifão ajustável 66 cm multi uso.	30	1
99	855903024	Sifão duplo inteligente em tubo extensivo escalonado de 38mm, 40mm, 48mm. Um.	30	1
100	416503026	Soquete p/ florescuite gutivibratotio 1478 fp: soquete p/ lâmpada fluor, anti- vibratório c/2 - 124e.	30	2
101	75663024	Tampão plug pvc rosca 3/4". Um.	25	1
102	75633024	Tampão pvc rosca 1/2", interno. Un.	25	1
103	738833024	Tampão de pvc 20mm.	25	1
104	1032243024	Tê de pvc, descrição: em pvc rígido, angulação de 90", fixação soldável, bitola de 25mm. Unidade.	100	1
105	146163024	Te de pvc, 20 mm. Un.	100	1
106	148053024	Te de pvc rígido 3/4" branco. Um.	30	1
107	76093024	Te pvc esgoto soldável, 40 mm. Un.	30	1
108	1032263024	Te, pvc, soldável, 32 mm. Unidade.	30	1
109	723903026	Tomada simples embutir 2p+t com placa 2 x 4" - 10a.	40	2
110	723913026	Tomada simples embutir 2p+t com placa 2 x 4" - 20a.	40	2
111	354803024	Torneira boia para caixa d'água de 1/2" polegada	30	1
112	74283024	Torneira para jardim, metal amarelo 1/2" com rosca para mangueira. Un.	20	1
113	74323024	Torneira para lavatório, metal cromado liso 1/2.	30	1
114	758243024	Torneira de metal para tanque com bico de 1/2" polegada. Un.	30	1
115	410333024	Torneira de metal bica móvel de bancada para pia de cozinha.	30	1
116	363293024	Torneira clínica de metal de 1/2" bica móvel para parede 1/4 de polegada de volta. Un.	30	1
117	70723024	Tubo roscável pvc 1/2", barra 6 metros.	20	1
118	1032283024	Adesivo veda-calha, aspecto físico fita, aplicação calhas, telhas, rufos, pingadeira, largura 30 cm, características adicionais manta impermeabilização aluminizada. Unidade	20	1



119	148953024	Válvula de metal 1" para lavatório, sem ladrão. Un.	25	1
120	738973024	Válvula para pia cozinha 3x1/2.	25	1
121	758023024	Válvula de metal 1.1/4" polegada sem ladrão.	15	1
122	1032303028	Cinto de segurança para eletricitista com cadarço poliéster bicolor 45mm a 50mm, 3 pontos de ancoragem, ajustes rápido cobertos com protetores dielétricos na cintura e pernas, apoio lombar e acolchoamento nas pernas, para melhor conforto. Unidade.	4	6
123	364193028	Luva de borracha nitrílica cano longo tam m: luva nitrílica com resistência mecânica a rasgos e perfurações, com bainha para a proteção de pulso. Com certificado de aprovação (c.a) do mte, impresso no material juntamente com o nome do fabricante. Medida aproximadamente 46cm. Tamanho m. Par.	8	6
124	364203028	Luva de borracha nitrílica cano longo tam g: luva nitrílica com resistência mecânica a rasgos e perfurações, com bainha para a proteção de pulso. Com certificado de aprovação (c.a) do mte, impresso no material juntamente com o nome do fabricante. Medida aproximadamente 46cm. Tamanho g. Par.	8	6
125	1032313028	Luva de proteção - cinta de elevação/suspensão forrada cano longo e palma áspera 45cm, própria para manusear óleos, ácidos, cáusticos, solventes e fazer manutenção em esgotos. Unidade.	10	6
126	1032323040	Jogo de macho e tarraxa; Jogo com no mínimo 40 peças, sendo: 1 vira macho ajustável; 1 vira tarraxa ajustável; 1 Mini Chave de Fenda; 1 Pinça Vira Macho; 1 Vira Pinça para Macho; 1 Calibrador de Rosca com 12 Lâminas: 0.5, 0.6, 0.7, 0.75, 0.8, 0.9, 1.0, 1.25, 1.5, 1.75, 2.7 e 2.8; 16 Machos: M3X0.5, M3X0.6, M4X0.7, M4X0.75, M5X0.8, M5X0.9, M6X0.75, M6X1.0, M7X0.75, M7X1.0, M8X1.0, M8X1.25, M10X1.15, M10X1.5, M12X1.5, M12X1.75; 16 Tarraxas: M3X0.5, M3X0.6, M4X0.7, M4X0.75, M5X0.8, M5X0.9, M6X0.75, M6X1.0, M7X0.75, M7X1.0, M8X1.0, M8X1.25, M10X1.25, M10X1.5, M12X1.5, M12X1.75; 1 Macho NPT: 1/8 27; 1 Tarraxa NPT: 1/8 27; Fabricado em aço liga Tingstênio. Unidade.	1	3
127	757973024	União roscável pvc de 1/2" polegada.	40	1
128	410393024	União roscável pvc de 3/4" polegada.	40	1
129	289283024	União de pvc 20 mm, soldável. Un.	40	1
130	238513024	União de pvc 25 mm, soldável. Un.	40	1
131	163153040	Chave de grifo 24", com cabeça e cabo pintado, em aço cromo vanádio. Un.	2	3
132	84883040	Chave para tubos (grifo) 14", cabo e cabeça em aço especial, cabo pintado. Un.	2	3
133	1032333040	Chave Inglesa ajustável de 10", com cabo emborrachado, com marcação em milímetros, cabo duplo material, fabricada em aço forjado. Unidade.	2	3
134	63833024	Cola branca para madeira, frasco com 500 g. Un.	7	1

### 1.3 - PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.3.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### 1.4 - POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO



- 1.4.1 - O contrato oriundo da presente licitação poderá ser prorrogado, por igual período de 12 meses, desde que comprovado o preço vantajoso de acordo com o Decreto nº 44.825, de 27 de dezembro de 2023 - art. 247.

## **2 - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1- O Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 001/2024, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, concluiu pela viabilidade da presente contratação.
- 2.2- Conforme aponta o Art. 6, inciso XLI da Lei federal nº 14.133/2021, pregão é definido como a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto. Para a presente contratação, definiu-se o critério “menor preço”, conforme especificado no ETP.

## **3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 3.1 - O processo de compras em tela compreende a aquisição de máquinas, ferramentas, utensílios de oficina, material elétrico e eletrônico, material para manutenção de bens imóveis, equipamentos diversos e material de proteção e segurança, com custos relativos ao transporte a cargo da CONTRATADA.
- 3.2- À Secretaria Municipal de Assistência Social caberá a armazenagem e distribuição dos insumos adquiridos conforme as demandas já levantadas e as necessidades que surgirem.

## **4 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1 - A CONTRATADA deve entregar materiais novos, sem uso, e que estejam em linha de produção, vetado o uso de material improvisado, peças adaptadas ou recondiçionadas.
- 4.2 - A CONTRATADA deverá promover, no que couber, práticas de sustentabilidade. Os produtos devem, sempre que possível, ocasionar baixo impacto ambiental.
- 4.3 - A CONTRATADA deverá promover práticas de redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 4.4 - A CONTRATADA deverá fornecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva de entrega.
- 4.5 - A CONTRATADA deverá apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante forneceu produtos de natureza semelhante ao da presente licitação, comprovando aptidão no desempenho da atividade pertinente e compatível em características e quantidade ao objeto licitado, atestando inclusive o bom desempenho e cumprimento das obrigações contratuais, devendo a declaração conter: nome da empresa, nome do representante legal, endereço e telefone e estar devidamente assinada;

## **5 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 5.1 - A Secretaria Municipal de Assistência Social irá emitir a Ordem de Fornecimento para que a CONTRATADA forneça os materiais em quantidade e descrição especificada na mesma.



- 5.2 - O prazo para fornecimento será de até 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 5.3 - Os materiais poderão ser rejeitados pelo gestor do contrato, caso os mesmos sejam fornecidos em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus para o Município.
- 5.4 - O objeto será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento.
- 5.5 - A verificação da conformidade das especificações do objeto ocorrerá no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.
- 5.6 - Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, o material será recebido definitivamente.
- 5.7 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, sem qualquer ônus para o Município.
- 5.8 - Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.
- 5.9 - É de responsabilidade da CONTRATADA o custo, sem ônus ao município, com o transporte, frete e todas as despesas de entrega dos materiais.
- 5.10 - Os produtos deverão estar acondicionados de forma compatíveis a sua conservação, em embalagens de fábrica lacradas pelo fabricante.
- 5.11 - Os objetos devem ser entregues acompanhados dos respectivos manuais de usuário e/ou manuais de instalação, escritos em língua portuguesa.
- 5.12- Os bens serão garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a CONTRATADA, após a comunicação do CONTRATANTE, providenciar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, as devidas correções;
- 5.13 - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA, a qual deve retirá-los em local designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e entregar o produto substituto ou que passou por correta manutenção em local também designado pela SEMAS;
- 5.14 - Todo equipamento entregue em substituição àquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento definitivo.
- 5.15 - No momento do desembarque dos produtos, os responsáveis da LICITANTE VENCEDORA deverão sempre depositá-los cuidadosamente, no local designado, dispondo o mesmo em pilhas ou conforme orientação de um servidor designado pelo Município.
- 5.16 - A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na entrega do objeto, apresentando razões justificadoras.
- 5.17 - Na falta de qualquer produto cotado pela CONTRATADA, a mesma fica obrigada a entregar outro produto equivalente ou de qualidade superior, ainda que de preço superior, sem qualquer ônus adicional para o município, desde que aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.



- 5.18 - Os materiais deverão ser entregues conforme especificações, de segunda a sexta-feira das 09h00min horas às 16h00min horas, na Seção de Almoxarifado Geral da Secretaria Adjunta de Administração – SEAAD da Prefeitura Municipal de Betim, na Rua Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG, CEP 32.600.412, telefone de contato (31) 3594.2953.
- 5.19 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

## 6 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 - As partes contratuais deverão observar fielmente o pacto firmado, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial nos termos da lei e do instrumento contratual.
- 6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4 - A execução do contrato será fiscalizada por agente público designado pela autoridade competente nos termos da regulamentação municipal e do art. 117, caput, da Lei 14.133/2021. Conforme Documento de Formalização de Demanda anexado a este processo, os fiscais do futuro contrato são **Mariana Vasconcelos Costa, Matrícula 017392640 e Edelvania Souza Marques, Matrícula 01258010.**
- 6.5 - Além de fiscal, será também designado gestor do contrato nos termos da regulamentação municipal e art. 8º, § 3º da Lei 14.133/2021. O gestor do futuro contrato é **Patrícia Campos Rosa, Matrícula 01707426.**

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, edital, contrato e seus Anexos;
- 7.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada conforme Decreto Municipal nº 44.825/2023, o qual dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal.
- 7.5 - Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
- 7.6 - Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei;
- 7.7 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



- 7.8 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1 - Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- 8.3 - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.4 - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, termo de referência ou contrato, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- 8.7 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.8 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 8.9 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.10 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- 8.11 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.12 - Efetuar as entregas dos produtos em perfeitas condições, nos prazos, quantidades e locais determinados pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS de Betim/MG.



## **9 - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD**

- 9.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do processo administrativo prévio à contratação ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.11- Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.12- O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.13- Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **10 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**



- 10.1 - O Município efetuará os pagamentos à Licitante Vencedora em até 30 (trinta) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da data de apresentação de nota fiscal/nota fiscal fatura dos produtos/equipamentos entregues, atestada pelo Órgão responsável pelo recebimento do produto e/ou serviço da respectiva nota, ou no primeiro dia útil subsequente, se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Betim, exclusivamente por meio de depósito bancário na conta da empresa.
- 10.2 - A contratada deverá indicar nas suas respectivas notas fiscais: o nome do Banco, o número da Agência, o número da Conta Corrente que deverá ser correspondente ao CNPJ constante no Contrato ou Termo Aditivo, responsabilizando-se por erros cometidos nas informações.
- 10.3- Em caso de irregularidade ou imperfeição na emissão da nota fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação, desde que devidamente regularizada.

## **11 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 11.1- O fornecedor dos produtos será selecionado mediante procedimento de licitação pública, que assegura igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabelecem obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações estabelecidas.
- 11.2 - A licitação pública será regida pelos dispositivos da Lei Nacional 14.133/21 e regulamentação municipal pertinente.
- 11.3 - A modalidade adotada será Pregão Eletrônico e Registro de Preços.
- 11.4 - O critério de julgamento adotado será o de menor preço.

## **12 - DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_).
- 12.2- Os critérios objetivos para a realização da estimativa de preços estão dispostos no Estudo Técnico Preliminar.

## **13 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 13.1 - As dotações orçamentárias pertinentes à contratação do objeto deste Termo de Referência estão a seguir relacionadas;

**10.02.08.244.0073.2292.339030.2660000**

**10.02.08.244.0073.2295.339030.2660000**

**10.02.08.244.0073.2467.339030.2660000**

**10.02.08.244.0073.1289.449052.2661000**

**10.02.08.244.0073.1288.449052.2660000**

## **14 - DA PREVISÃO DO OBJETO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

- 14.1 - O Município de Betim - MG não possui Plano de Contratações previsto para o ano de 2024 pelo fato de, inicialmente, a sua exigibilidade só se iniciar a partir da compilação das planilhas de licitação dos setores/órgãos do ente federativo e postagem no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para o ano seguinte que, no caso em tela, será o de 2025.



14.2- Nesse sentido, forçoso registrar que, no Decreto Municipal 44.825/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021, não há previsão de obrigatoriedade do Plano de Contratação Anual (PCA); consoante a dicção do seu art. 24, caput, bem como a do art. 12, VII da Lei Nacional 14.133/2021, que aponta a sua faculdade para Municípios e Estados.

## 15 - UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1 - Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Betim – MG, por meio dos seus seguintes servidores:

Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação
Luiz Felipe Vieira de Souza	Analista de Recursos Financeiros, Orçamentários, Contratos e Convênios	01736281-4	Divisão Administrativa e Financeira

Betim, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Luiz Felipe Vieira de Souza**  
**Divisão Administrativa e Financeira**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao  
Sr. Pregoeiro

Gerência de Licitação da Prefeitura Municipal de Betim

Endereço: Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasiléia, CEP.: 32.600-412, Betim/MG

Ref.: Pregão Eletrônico Exclusivo para ME/EPP nº 01/2024, Registro de Preço nº 01/2024

Prezado(a) Senhor(a),

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada (**Endereço completo**), tendo examinado o Edital, vem apresentar proposta para a entrega do objeto, em conformidade com o Edital mencionado, planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros, encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do **ANEXO I - Termo de Referência**, contendo quantitativos, especificação do produto, valores e local de entrega).

LOTE: 1							
ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	410033024	Adaptador soldável PVC de 20 milímetros x 1/2" polegada. Un.	UNIDA		60		
2	410043024	Adaptador soldável PVC de 25 milímetros x 3/4" polegada. Un.	UNIDA		60		
3	148403024	Caps de PVC, soldável, 32 mm. Un.	UNIDA		100		
4	70753024	Luva de PVC rosca, para água fria de 3/4". Un.	UNIDA		25		
5	159973024	Luva de redução PVC esgoto 50 mm x 40 mm. Un.	UNIDA		25		
6	280573024	Luva de correr, PVC, soldável, 40 mm. Un.	UNIDA		25		
7	70713024	Tubo de PVC rosca, 3/4", em barra de 6 m. Un.	M		20		
8	1032023024	Anel de borracha para esgoto de 40mm. Unidade	UNIDA		100		
9	1032033024	Anel de borracha para esgoto de 50mm. Unidade.	UNIDA		100		
10	1032043024	Anel de borracha para esgoto de 75mm. Unidade.	UNIDA		100		
11	854643024	Anel de vedação para vaso sanitário. Un.	UNIDA		20		
12	72223024	Bucha de redução PVC, 25 x 20 mm. Un.	UNIDA		150		
13	73913024	Bucha de borracha com pino em PVC, para torneira de 1/2". Un.	UNIDA		50		
14	73893024	Bucha de sola para torneira 3/4", com pino de metal. Un.	UNIDA		50		
15	238143024	Caps (tampão externo) de PVC, soldável, 20 mm. Un.	UNIDA		100		
16	148393024	Caps de PVC soldável, 25mm. Un.	UNIDA		100		



17	1032093024	Curva de 20-90 polegada PVC marrom soldável: curva 90° PVC1&quot; polegada, marrom, soldável. Unidade.	UNIDA		100		
18	1032123024	Engate cromado flexível para lavatório, 40 cm x 1/2&quot;, com anel de vedação nas extremidades. Unidade.	UNIDA		30		
19	1032133024	Engate cromado flexível para lavatório, 60 cm x 1/2&quot;, com anel de vedação nas extremidades. Unidade.	UNIDA		30		
20	74213024	Joelho de PVC esgoto 20 mm x 90°. Un.	UNIDA		100		
21	74203024	Joelho de PVC esgoto, 25 mm x 90°. Un.	UNIDA		100		
22	128453024	Joelho PVC 3/4 x 90°. Un.	UNIDA		50		
23	74083024	Joelho PVC esgoto 40mm x 45°. Unidade.	UNIDA		100		
24	83023024	Plug de PVC 1/2", com rosca. Un.	UNIDA		35		
25	128603024	Joelho PVC soldável, 50 mm x 45° hidráulico. Un.	UNIDA		100		
26	363063024	Joelho 90°,soldável, bucha de latão, 20 mm x 1/2" rosca. Un.	UNIDA		35		
27	237593024	Luva de redução roscável PVC de 3/4 x 1/2" polegada.	UNIDA		50		
28	71883024	Luva soldável PVC de 20 milímetros.	UNIDA		100		
29	148253024	Luva soldável PVC de 25 milímetros.	UNIDA		100		
30	71233024	Niple de PVC 1/2". Un.	UNIDA		40		
31	237623024	Niple de PVC 3/4", com rosca. Un.	UNIDA		40		
32	148863024	Registro de pressão comum, 3/4", bronze. Un.	UNIDA		20		
33	410263024	Registro de pressão de 1/2" polegada.	UNIDA		20		
34	238643024	Registro esfera VS soldável de 25 milímetros.	UNIDA		20		
35	238633024	Registro de esfera 20 mm, PVC, soldável. Un.	UNIDA		20		
36	337913024	Reparo completo para válvula hydra 2550 DN 1.1/2". Un.	UNIDA		15		
37	798043024	Sifão ajustável 66 cm multi uso.	UNIDA		30		
38	855903024	Sifão duplo inteligente em tubo extensivo escalonado de 38 mm, 40 mm, 48 mm. Un.	UNIDA		30		
39	75663024	Tampão plug PVC rosca 3/4". Un.	UNIDA		25		
40	75633024	Tampão PVC rosca 1/2", interno. Un.	UNIDA		25		
41	738833024	Tampão de PVC 20mm.	UNIDA		25		
42	1032243024	TE de PVC, descrição: em PVC rígido, angulação de 90°, fixação soldável, bitola de 25mm. Unidade.	UNIDA		100		
43	146163024	TE de PVC,20 mm. Un.	UNIDA		100		
44	148053024	TE de PVC rígido 3/4" branco. Un.	UNIDA		30		
45	76093024	TE PVC esgoto soldável, 40 mm. Un.	UNIDA		30		
46	1032263024	Te, PVC, soldável, 32 mm. Unidade.	UNIDA		30		
47	354803024	Torneira boia para caixa d'água de 1/2" polegada.	UNIDA		30		
48	74283024	Torneira para jardim, metal amarelo 1/2" com rosca para mangueira. Un.	UNIDA		20		
49	74323024	Torneira para lavatório, metal cromado liso 1/2".	UNIDA		30		
50	758243024	Torneira de metal para tanque com bico de 1/2" polegada. Un.	UNIDA		30		
51	410333024	Torneira de metal bica móvel de bancada para pia de cozinha.	UNIDA		30		
52	363293024	Torneira clínica de metal de 1/2" bica móvel para parede 1/4de polegada de volta. Un.	UNIDA		30		
53	70723024	Tubo roscável PVC 1/2", barra 6 metros.	M		20		
54	148953024	Válvula de metal 1" para lavatório, sem ladrão. Un.	UNIDA		25		
55	738973024	Válvula para pia cozinha 3x1/2".	UNIDA		25		
56	758023024	Válvula de metal 1.1/4" polegada sem ladrão.	UNIDA		15		
57	757973024	União roscável PVC de 1/2" polegada.	UNIDA		40		



58	410393024	União roscável PVC de 3/4" polegada.	UNIDA		40			
59	289283024	União de PVC 20 mm, soldável. Un.	UNIDA		40			
60	238513024	União de PVC 25 mm, soldável. Un.	UNIDA		40			
61	74273024	Boia de metal 3/4", para caixa d'agua. Un.	UNIDA		20			
62	986933024	Kit completo de caixa acoplada entrada + saída c/ corrente e torre.	UNIDA		35			
63	149223024	Caixa de descarga externa, completa, com tubo e curva de ligação 40 mm. Un.	UNIDA		10			
64	1032073024	Cola adesiva permanente para PVC rígido - bisnaga c/ 75 gr. Descrição: adesivo plástico de secagem rápida, para execução de junta soldável de tubos e/ou de conexões de PVC com tempo máximo para teste depressão de 12 horas. Unidade.	UNIDA		30			
65	797883024	Canaleta m² 20x12x2000 s/ divisória c/ adesivo.	UNIDA		60			
66	1032053024	Parafuso philips com bucha 6mm - pacote com 100 unidades.	UNIDA		10			
67	1032063024	Parafuso philips com bucha 8mm - pacote com 100 unidades.	UNIDA		10			
68	1032193024	Kit de 100 peças de ganchos com buchas 6mm. Aço galvanizado. Unidade.	UNIDA		15			
69	1032143024	Espuma expansiva à base de poliuretano, aspecto físico spray para aplicação na vedação de superfícies lisas e porosas, em frascos de 300 ml e válvula que evite o entupimento. Unidade.	UNIDA		15			
70	63833024	Cola branca para madeira, frasco com 500 g. Un.	UNIDA		7			
71	1032153024	Bisnaga com adesivo silicone acético, incolor, contendo 280g. Pasta translúcida com odor característico (ácido acético); densidade a 25°C (g/ml): 0,93 à 1,05; tempo deformação de película: 5 à 15 minutos; temperatura ideal de aplicação: + 5 à 35°C; temperatura de trabalho: - 50 à 150°C; alongamento à ruptura: =800 %; dureza shore A: 25; cura gradativa a 23°C e 55% U.R. após 24 horas: =3 mm. Unidade.	UNIDA		30			
72	1032283024	Adesivo veda-calha, aspecto físico fita, aplicação calhas, telhas, rufos, pingadeira, largura 30 cm, características adicionais manta impermeabilização aluminizada. Unidade.	UNIDA		20			
73	365883024	Fita veda rosca 18 milímetros - rolo com 50 metros.	ROLO		70			
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE "1"</b>								

**LOTE: 2**

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
74	422053026	Interruptor simples de emb.2x4 branco.	UNIDA		40		
75	513623026	Lâmpada led, bulbo, 12w, branca, fria.	UNIDA		100		
76	513633026	Lâmpada led, bulbo, 30w, branca, fria.	UNIDA		75		
77	740443026	Lâmpada tubular led9w - 600mm.	UNIDA		50		
78	723953026	Plugue para tomada 2p + t - 10 a.	UNIDA		80		
79	723963026	Plugue para tomada 2p + t - 20 a.	UNIDA		30		
80	416503026	Soquete p/ lâmpada fluor, anti- vibratório c/2 - 124e.	UNIDA		30		
81	723873026	Resistência para maxi ducha lorenzetti 110 v - 4600w.	UNIDA		20		
82	723853026	Resistência para maxi ducha lorenzetti 220 v - 5500w.	UNIDA		20		
83	737513026	Chuveiro elétrico, 127v, 5500w, cor branco.	UNIDA		6		
84	255553026	Chuveiro convencional 220v - 5500 w - 1/2".	UNIDA		6		



85	758323026	Cabo flexível 2,5mm <sup>2</sup> cor azul 750v rolo 100 metros. Rolo.	ROLO		2			
86	758333026	Cabo flexível 750v 2,5 milímetros preto - rolo 100 metros.	ROLO		2			
87	758353026	Cabo flexível 750v 2,5 milímetros vermelho - rolo 100 metros.	ROLO		2			
88	758363026	Cabo flexível 750v 4,0 milímetros azul - rolo 100 metros.	ROLO		2			
89	758373026	Cabo flexível 4,0mm <sup>2</sup> cor preto 750v rolo 100 metros. Rolo.	ROLO		2			
90	763923026	Cabo flexível 750v 4,0 milímetros vermelho - rolo 100 metros.	UNIDA		2			
91	723903026	Tomada simples embutir 2p+t com placa 2 x 4" - 10a.	UNIDA		40			
92	723913026	Tomada simples embutir 2p+t com placa 2 x 4" - 20a.	UNIDA		40			
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE "2"</b>								

LOTE: 3							
ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
93	739493040	Alicate bomba d'água 10" de aço cromo vanádio s/ isolamento.	PEÇA		10		
94	1031803040	Martelo unha 25mm com cabo de fibra, empunhadura em borracha termoplástica. Largura da cabeça do martelo: 130,0mm. Cabeça produzida em aço forjado, Cabo produzido em fibra. Unidade.	UNIDA		5		
95	1031903040	Marreta oitavada de 500g. Em aço forjado, c/ cabo qualidade profissional de 1ª linha. Acabamento: com pintura e proteção anticorrosivas. Cabo de madeira - material para confecção: ipê. Fabricação: encerado, oleado, isento de usinado e lixado. Acabamento: lascas, farpas, nós, cascas, pontos afetados por insetos. Unidade.	UNIDA		2		
96	1031913040	Marreta oitavada 1,0 kg. em aço forjado, c/ cabo qualidade profissional de 1ª linha. Acabamento: com pintura e proteção anticorrosivas. Cabo de madeira - material para confecção: ipê. Fabricação: encerado, oleado, isento de usinado e lixado. Acabamento: lascas, farpas, nós, cascas, pontos afetados por insetos. Unidade.	UNIDA		2		
97	363683040	Pé de cabra, forjado em aço ¾ x 50cm sextavado, trefilado e temperado em ambas pontas. Un.	UNIDA		2		
98	83323040	Alicate manual de repuxo, para rebite, em aço cromo-vanádio, com 4 bicos, trava no cabo e isolado. Un.	UNIDA		2		
99	1032083040	Cortador de tubo PVC - corpo e cabo metálico com lâmina de aço, capacidade de corte do cortador de tubos de PVC: 42 mm de diâmetro. Unidade.	UNIDA		2		
100	163153040	Chave de grifo 24", com cabeça e cabo pintado, em aço cromo vanádio. Un.	UNIDA		2		
101	84883040	Chave para tubos (grifo) 14", cabo e cabeça em aço especial, cabo pintado. Un.	UNIDA		2		
102	1032333040	Chave inglesa ajustável de 10, com cabo emborrachado, com marcação em milímetros, cabo duplo material, fabricada em aço forjado. Unidade.	UNIDA		2		



103	85413040	Espátula de aço nº10. Em aço especial, cabo em madeira. Un.	UNIDA	10		
104	998513040	Espátula aço cabo de madeira 04 pol.	UNIDA	10		
105	1032203040	Serra copo diamantada 20mm: serra copo diamantada 20mm c/haste engate rápido sds plus e pino guia porcelanato para piso, parede e concreto em geral. Unidade.	UNIDA	5		
106	1032213040	Serra copo diamantada 25mm: serra copo diamantada 25mm c/haste engate rápido sds plus e pino guia porcelanato para piso, parede e concretos em geral. Unidade.	UNIDA	5		
107	1032223040	Serra copo diamantada 40mm: serra copo diamantada 40mm c/haste engate rápido sds plus e pino guia porcelanato para piso, parede e concreto em geral. Unidade.	UNIDA	5		
108	364293040	Serrote profissional de 24", lamina em aço alto carbono temperado e lixado, 5 dentes por polegada, corte afiado e travado, empunhadura ergométrica em madeira. Un.	UNIDA	5		
109	1032233040	Serrote profissional 16" com 5 dentes por polegada em aço carbono com cabo de madeira. Unidade.	UNIDA	5		
110	1031843040	Jogo de brocas completo: jogo de brocas com no mínimo 18peças, contendo: brocas para metal: 01 broca de aço rápido de 3mm, 01 broca de aço rápido de 4mm, 01 broca de aço rápido de 5mm, 01 broca de aço rápido de 6mm, 01 broca de aço rápido de 8mm, 01 broca de aço rápido de 10mm;brocas para madeira: 01 broca para madeira de 3mm, 01 broca para madeira de4mm, 01 broca para madeira de 5mm, 01 broca para madeira de 6mm, 01 broca para madeira de 8mm, 01 broca para madeira de 10mm; brocas para concreto/alvenaria: 01 broca de vídea de 3mm, 01 broca de vídea de 4mm, 01broca de vídea de 5mm, 01 broca de vídea de 6mm, 01 broca de vídea de 8mm,01 broca de vídea de 10mm. Acompanha maleta para armazenamento e transporte. Unidade.	UNIDA	5		
111	1031873040	Jogo de chave estrela, contendo 12 peças, com as seguintes dimensões: 6 x 7, 8 x 9,10 x 11, 12 x 13, 14 x 15, 16 x 17, 18 x 19, 20 x22, 21 x 23, 24 x 26, 25 x 28, 27 x32mm. Unidade.	UNIDA	3		
112	184273040	Jogo de chaves hexagonal (allen) em aço cromo vanádio especial, bitolas: 4 a 19 mm. Jogo com 13 peças. Un.	JOGO	4		
113	84213040	Chave combinada de 6 a 22 mm (boca e estria), com 17 peças, em aço cromo vanadio. Jogo.	JOGO	4		
114	1032163040	Jogo lâmina p/ serra tico-tico encaixe universal: lâmina de serra, aço rápido, para serra tico-tico, jogo com 5 peças, 50mm para metal. Unidade.	UNIDA	4		
115	1032113040	Disco diamantado liso para corte de mármore e granito. Diâmetro do furo 20mm. Com certificado iso9001. Diâmetro do disco 110mm. Para uso com rpm máxima de 13.800. Unidade.	UNIDA	3		
116	1032323040	Jogo de macho e tarraxa; jogo com no mínimo 40 peças, sendo:1 vira macho ajustável; 1 vira tarraxa ajustável; 1 mini chave de fenda; 1 pinça vira macho; 1 vira pinça para macho; 1 calibrador de rosca com 12 lâminas: 0.5,0.6, 0.7, 0.75, 0.8, 0.9,1.0, 1.25, 1.5, 1.75, 2.7 e 2.8; 16 machos: m3x0.5, m3x0.6, m4x0.7, m4x0.75, m5x0.8,m5x0.9, m6x0.75, m6x1.0, m7x0.75,m7x1.0, m8x1.0, m8x1.25, m10x1.15, m10x1.5,m12x1.5, m12x1.75; 16 tarraxas: m3x0.5, m3x0.6, m4x0.7, m4x0.75, m5x0.8,m5x0.9, m6x0.75, m6x1.0, m7x0.75,	UNIDA	1		



		m7x1.0, m8x1.0, m8x1.25, m10x1.25, m10x1.5, m12x1.5, m12x1.75; 1 macho npt: 1/8 27; 1 tarraxa npt: 1/8 27; fabricado em aço liga tingstênio. Unidade.						
117	1031983040	Trena eletrônica tipo: digital, método de medição: a laser, alcance: 70 m, tipo visor: cristal líquido com iluminação, quantidade dígitos: 6, características adicionais: desligamento automático após 5 minutos sem uso/cál, precisão: +-1,5 m. Unidade.	UNIDA		2			
118	1031993040	Trena de bolso, fita de aço, graduação em mm/pol, comprimento 5m. Unidade.	UNIDA		5			
119	86723040	Nível alumínio 12", com boias de nivelamento horizontal e perpendicular, na cor verde. Un.	UNIDA		4			
120	1031823040	Trena de fibra de vidro 50 metros, caixa aberta - corpo em plástico resistente, fita em fibra de vidro. Com manivela de recolhimento, empunhadura ergonômica e ponta para fixação no solo. Unidade.	UNIDA		5			
121	1031853040	Estilete profissional, dimensão 6", corpo injetado, estrutura interna metal, lâmina em aço carbono temperado, empunhadura de borracha, dispositivo de trava lâmina. Unidade.	UNIDA		5			
122	149673040	Espátula 6 cm, em aço especial, cabo em madeira. Un.	UNIDA		10			
123	1031883040	Conjunto de chaves torx I (longa) isolado 1000v, fabricado em aço cromo - vanádio, suporte para guardar as chaves, bitolas de t9 at50, comprimento de 95mm a 205mm. Embalagem com 10 unidades cada.	UNIDA		4			
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE "3"</b>								

LOTE: 4							
ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
124	1031895221	Esmerilhadeira angular, tensão 127v, potência min. 670w, rotação 11000 rpm, para disco de corte/desbaste com diâmetro de 4.1/2 pol (115 mm), peso max. 2.1kg, c/ os seguintes acessórios: punho lateral, protetor e chave, modelo gws6-115. Unidade.	UNIDA		1		
125	1031935221	Plaina elétrica 127v. Largura de corte: 80 a 90mm; capacidade de corte por passada: 2,0 a 3,0mm; potência: 600 a 900 watts; alimentação elétrica: 127 volts - 60hz; velocidade aproximada: 16.000 rpm; acessórios: chave de aperto; duas lâminas reversíveis de metal duro; guia de corte; garantia: 12 meses. Unidade.	UNIDA		1		
126	1031955221	Serra circular para madeira, capacidade de corte min. 63.5mm e 45mm, rotação in. 5.200 rpm, potência min. 1.450 w, tensão 127 v, dupla isolamento, p/ uso com disco de 7 1/4 pol (185 mm), acompanha os seguintes acessórios: disco de vidia de 7 1/4 pol, guia reta e chave de aperto. Peso max. 5.0 kg. Unidade.	UNIDA		1		
127	1031965221	Serra tico-tico industrial, dupla isolamento, tensão 127v, potência min. 600 w, curso sem min. 500 - 2600gpm, altura do curso mi.25mm, movimento pendular da lâmina regulável em 3 ou 4 estágios, fixação da lâmina sistema sds, capacidade de corte aço min 15mm, alumínio min. 25 mm em madeira min. 80 mm, peso max. 3 kg. Unidade.	UNIDA		1		



128	1031815221	Serra mármore, dupla isolação, tensão 127v, potência min.1270w, rotação min.12000rpm, capacidade min. corte 32 mm, refrigeração por intermédio de água, para disco diamantado com diâmetro externo 115 mm, diâmetro do furo 20 mm, peso mínimo 2.8 kg. com acesso.: mangueira, chave de boca e chave allen. Unidade.	UNIDA		1			
129	1031865221	Máquina de solda, inversora, portátil, espessura para solda de no mínimo 0,8 mm, potência de no mínimo 6,2 kva, faixa de corrente de no mínimo entre 30 a 180 a, tensão 110 (127)/220 v, classe de isolamento: h, grau de proteção: ip21s. Unidade.	UNIDA		1			
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE "4"</b>								

LOTE: 5								
ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
130	372625218	Escada articulada 12 degraus em alumínio. Articulações permitem 10 posições . Altura fechada 1m. Altura aberta em "a": 1,88m. Altura máxima estendida: 3,76m. Capacidade de carga: máximo de 100kg. Peso da escada 10,2 kg. Un.	UNIDA		10			
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE "5"</b>								

LOTE: 6								
ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
131	1032303028	Cinto de segurança para eletricista com cadarço poliéster bicolor 45mm a 50mm, 3 pontos de ancoragem, ajustes rápidos cobertos com protetores dielétricos na cintura e pernas, apoio lombar e acolchoamento nas pernas, para melhor conforto. Unidade.	UNIDA		4			
132	364193028	Luva de borracha nitrilica cano longo tam <b>M</b> : luva nitrilica com resistência mecânica a rasgos e perfurações, com bainha para a proteção de pulso. Com certificado de aprovação (C.A) do MTE, impresso no material juntamente com o nome do fabricante. Medida aproximadamente 46cm. Tamanho <b>M</b> . par.	PARES		8			
133	364203028	Luva de borracha nitrilica cano longo tam <b>G</b> : luva nitrilica com resistência mecânica a rasgos e perfurações, com bainha para a proteção de pulso. Com certificado de aprovação (C.A) do MTE, impresso no material juntamente com o nome do fabricante. Medida aproximadamente 46cm. Tamanho <b>G</b> . par.	PARES		8			
134	1032313028	Luva de proteção - cinta de elevação/suspensão forrada cano longo e palma áspera 45cm, própria para manusear óleos, ácidos, cáusticos, solventes e fazer manutenção em esgotos. Unidade.	UNIDA		10			
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE "6"</b>								



**VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA: R\$..... (.....)** Comprometemo-nos a fornecer o produto(s) nas especificações, no prazo e condições previstos no Edital. Esta proposta tem validade de **120 (cento e vinte) dias**, a contar de sua apresentação.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do Contrato Social ou Procuração Pública ou Particular, poderes para tal investidura.

**ANEXO III- DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, X, portador do RG nº X e do CPF nº X, representante legal da licitante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 01/2024, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) A licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:



- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- c) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

(Nome/assinatura do representante legal)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N° ADM0005/2024****PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP N° 01/2024****REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2024****ANEXO IV - MINUTA DA ATA**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 2024, o **PREFEITO MUNICIPAL, SR. VITTORIO MEDIOLI** e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SRA. GABRIELA BRENA ARAÚJO E SILVA**, Órgão Gerenciador do Município de Betim/MG e o representante legal do **FORNECEDOR**, e a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., com sede na ....., através do seu/sua representante legal, Sr.(a) ....., (nacionalidade, estado civil e profissão) portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º ...../.... e do CPF n.º ....., residente e domiciliado(a) ....., CEP ....., neste ato denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1 - A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a eventual aquisição de máquinas, ferramentas, utensílios de oficina, material elétrico e eletrônico, material para manutenção de bens imóveis, equipamentos diversos e material de proteção e segurança**, especificado(s) nos lotes 01 ao 06 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Exclusivo para ME/EPP/COOP n° 01/2024, Registro de Preço n° 01/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- 1.2 - Os preços da **PROMITENTE FORNECEDORA**, relacionados no **ANEXO II** constantes deste Termo de Compromisso de Fornecimento ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do(s) Contrato(s) que venha(m) a ser firmado(s) entre a **PROMITENTE FORNECEDORA** e o **MUNICÍPIO**.
- 1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a adquirir os produtos registrados, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 - Fica a **PROMITENTE FORNECEDORA** obrigada a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado da contratação, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do **art. 125 da Lei 14.133/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



2.1 - As despesas relativas ao pagamento correrão à conta dos recursos previstos no orçamento para o corrente exercício e correspondente nos exercícios subsequentes, da Secretaria Municipal de Assistência Social a qual será discriminada no Empenho ou documento equivalente:

- a) **10.02.08.244.0073.2292.339030 - 2660000** - OPERACIONALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- MATERIAL DE CONSUMO, para o exercício de 2024, com previsão para o exercício em 2025, na dotação equivalente.
- b) **10.02.08.244.0073.2295.339030 - 2660000** - OPERACIONALIZAÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADÚNICO- MATERIAL DE CONSUMO, para o exercício de 2024, com previsão para o exercício em 2025, na dotação equivalente.
- c) **10.02.08.244.0073.2467.339030 - 2660000** - OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL- MATERIAL DE CONSUMO, para o exercício de 2024, com previsão para o exercício em 2025, na dotação equivalente.
- d) **10.02.08.244.0073.1289.449052 - 2661000** - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES - UNIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, para o exercício de 2024, com previsão para o exercício em 2025, na dotação equivalente.
- e) **10.02.08.244.0073.1288.449052 - 2660000** - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADÚNICO- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, para o exercício de 2024, com previsão para o exercício em 2025, na dotação equivalente.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1- O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pela **PROMITENTE FORNECEDORA** para os itens constantes da **ATA** de preços em epígrafe, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total e R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), fixo e irrevogável, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.
- 3.2 - O pagamento será realizado pela unidade compradora, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos serviços e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento.
- 3.3- Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **PROMITENTE FORNECEDORA** o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- 3.4- O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no **art. 95 da Lei 14.133/2021** e recebimento Nota de Empenho.
- 3.5 - A prestação, por parte da **PROMITENTE FORNECEDORA**, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE



- 4.1- Este Termo de Compromisso de Fornecimento tem validade de **1 (um) ano** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. **84, caput da Lei 14.133/2021**, permanecendo em vigor os preços registrados no **Pregão Eletrônico para ME/EPP/COOP nº 01/2024, Registro de Preços nº 01/2024**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE FORNECEDORA E DO CONTRATANTE**

- 5.1 - Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados.
- 5.2 - Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.
- 5.3 - Fornecer o(s) Item(s) no prazo e local indicados na **Cláusula Décima Sexta**, descrito(s) e especificado(s) na sua proposta, em perfeitas e absolutas condições de uso, inclusive quanto à sua qualidade e prazos de validade mediante conferência obrigatória da **CONTRATANTE**.
- 5.4 - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.5 - Deverá garantir a qualidade do produto objeto do Contrato, quer seja de sua fabricação, ou venha de terceiros com etiqueta do fabricante, obrigando-se a prestar o serviço isento de qualquer problema de fabricação, com a garantia de que compreenderão a substituição, parcial ou total, às suas expensas, inclusive transporte e outras despesas.
- 5.6 - Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações no fornecimento, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita do **CONTRATANTE**.
- 5.7 - Submeter-se-á a todas as normas e condições do Edital e seus Anexos, que integram este Termo, independente de transcrição.
- 5.8 - São obrigações do **CONTRATANTE**:
- 5.8.1 - Efetuar o pagamento no prazo fixado pela **Cláusula Terceira** deste Termo.
- 5.8.2 - Receber através da Comissão competente, o objeto descrito e especificado na Proposta da **PROMITENTE FORNECEDORA**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

- 6.1 - A administração pública, visando o acompanhamento e fiscalização da execução do presente Termo, nomeia como Fiscal deste Termo de Compromisso de Fornecimento, a quem caberá proceder ao registro das ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato:



6.1.1 - O(A) Sr.(a) Mariana Vasconcelos Costa, **matrícula nº 017392640**, lotada no Setor de Parcerias e Prestação de Contas, designado(a) como **FISCAL DE ATA** pelo **Portaria GAPR nº 61/2024**, e-mail: semas.parcerias2022@gmail.com, telefone contato: (31) 3531-5619.

6.1.2 - O(A) Sr.(a) Edelvânia Souza Marques, **matrícula nº 0125801-0**, lotada no Setor de Parcerias e Prestação de Contas, designado(a) como **FISCAL DE ATA** pelo **Portaria GAPR nº 61/2024**, e-mail: psbsemasparcerias@gmail.com, telefone contato: (31)3531-5619.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

- 7.1- Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a **PROMITENTE FORNECEDORA**.
- 7.2 - A **PROMITENTE FORNECEDORA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 7.3 - Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **PROMITENTE FORNECEDORA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra **PROMITENTE FORNECEDORA**, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao **MUNICÍPIO**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)**

- 8.1- Cabe ao Órgão Gerenciador responsável a **Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS**, pelo controle e Administração desta **Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/2024** decorrente desta Licitação, indicar, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido de compra.
- 8.2 - Será da inteira responsabilidade e iniciativa dos Órgãos Usuários do registro, a emissão do pedido de compra/fornecimento/prestação de serviços cabendo aos mesmos todos os atos de Administração junto aos fornecedores e serão formalizados por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por Contrato.
- 8.3 - Após a indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, a contratação com os fornecedores registrados, será formalizada por intermédio deste instrumento, emissão de Nota de Empenho de Despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.
- 8.4 - Será sempre formalizada, a convocação dos fornecedores, pelos Órgãos usuários, e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinar o respectivo Contrato, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de registro de preço **poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes**, observados os seguintes requisitos:



- 9.1.1- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 9.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.1.3 - Manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 9.2 - Caberá à PROMITENTE FORNECEDORA da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 9.3 - Após a autorização da entidade gerenciadora e do fornecedor, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.
- 9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 9.5.- Dos limites para as adesões:**
- 9.5.1 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 9.5.2- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 10.1 - Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de a licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 10.1.1 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro das licitantes ou dos fornecedores que:
- 10.1.1.1 - Aceitarem cotar os bens/ os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 10.1.1.2 - Mantiverem sua proposta original.
- 10.1.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.
- 10.2 - O registro a que se refere **o subitem 10.1.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.



- 10.3 - Para fins da ordem de classificação, as licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.4 - A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **subitem 10.1.1.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação das licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.4.1 - Quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 10.4.2 - Quando houver o cancelamento do registro da licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste documento.
- 10.5- O preço registrado com indicação das licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.6 - Após a homologação da licitação, a licitante melhor classificada, será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação **subitem 9.1.1**, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 10.7- O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 10.7.1 - A Ata de Registro de Preços será assinada de forma física e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 10.8- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 10.9 - Na hipótese de nenhuma das licitantes que trata o **subitem 10.1.1.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 10.9.1 - Convocar para negociação as demais licitantes ou fornecedoras remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.9.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes ou fornecedoras remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 10.10- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 11.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



- 11.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- 11.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 11.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
  - 11.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
  - 11.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 12.1- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  - 12.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - 12.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  - 12.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 12.2- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  - 12.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  - 12.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
  - 12.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



- 12.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 12.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 12.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando:

- 13.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 13.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 13.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, ou;
- 13.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.2- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.3 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 13.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.4 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar as licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 13.5.1 - Por razão de interesse público;
- 13.5.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 13.5.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DAS PENALIDADES

14.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



- 14.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 14.3- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/2023).
- 14.4 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 13.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORNECIMENTO**

- 15.1- Para cada fornecimento será emitida uma Ordem de Fornecimento/Serviço, acompanhada da Nota de Empenho ou documento equivalente pela unidade compradora.
- 15.2 - A adjudicatária será convocada para recebimento da OF e Nota de Empenho no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar do envio da convocação.
- 15.3 - O não atendimento do prazo previsto no **parágrafo anterior** ou a recusa em assinar o Ata pela adjudicatária, implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

- 16.1- O Termo de Compromisso de Fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.
- 16.2 - Os materiais poderão ser rejeitados pelo Gestor do Contrato, caso os mesmos sejam fornecidos em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis**, a contar da notificação, sem ônus para o Município.
- 16.3 - O objeto será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento.
- 16.4 - A verificação da conformidade das especificações do objeto ocorrerá no prazo de até **07 (sete) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório.
- 16.5 - Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, o material será recebido definitivamente.
- 16.6 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, sem qualquer ônus para o Município.
- 16.7 - Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.
- 16.8 - É de responsabilidade da FORNECEDORA o custo, sem ônus ao Município, com o transporte, frete e todas as despesas de entrega dos materiais.
- 16.9 - Os produtos deverão estar acondicionados de forma compatíveis a sua conservação, em embalagens de fábrica lacradas pelo fabricante.



- 16.10 - Os objetos devem ser entregues acompanhados dos respectivos manuais de usuário e/ou manuais de instalação, escritos em língua portuguesa.
- 16.11 - Os bens serão garantidos pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses** ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a CONTRATADA, após a comunicação do CONTRATANTE, providenciar, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, as devidas correções.
- 16.12 - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA, a qual deve retirá-los em local designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e entregar o produto substituto ou que passou por correta manutenção em local também designado pela SEMAS.
- 16.13 - Todo equipamento entregue em substituição àquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento definitivo.
- 16.14 - Os produtos/peças, nacionais ou importados, deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do **art. 31 do Código de Defesa do Consumidor**.
- 16.15 - A Nota Fiscal deverá conter o(s) item(ns) a ser/serem entregue(s).
- 16.16 - Correrá por conta da **PROMITENTE FORNECEDORA**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.
- 16.17 - A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com a unidade de solicitante do fornecimento indicada no **ANEXO I** do Edital e da proposta da **PROMITENTE FORNECEDORA**.
- 16.18 - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelos produtos no caso de descumprimento do prazo estabelecido no **item 15.2**.
- 16.19 - O Fornecimento deverá ser realizado por preposto da **PROMITENTE FORNECEDORA**, devidamente uniformizados e identificados.
- 16.20 - Os materiais deverão ser entregues conforme especificações, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 16h00min, na **Seção de Almoxarifado Geral da Secretaria Adjunta de Administração – SEAAD** da Prefeitura Municipal de Betim, com sede na Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasília, Betim/MG, CEP.: 32.600-412, telefone de contato (31) 3594-2953.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da Lei Federal nº 14.133/2021)**

- 17.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 44.825/2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

- 18.1- Fica eleito o foro da Cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Compromisso de Fornecimento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



BETIM/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**VITTORIO MEDIOLI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**GABRIELA BRENA ARAÚJO E SILVA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N° ADM0005/2024****PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP N° 01/2024****REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2024****ANEXO IV**

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO n° \_\_\_\_/\_\_\_\_

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS DE OFICINA, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE BETIM E COMO CONTRATADA, \_\_\_\_\_ EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

**CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS****1.1 - DO CONTRATANTE**

O **MUNICÍPIO DE BETIM**, inscrito no CNPJ N° 18.715.391/0001-96, com sede na Rua Pará de Minas, n° 640 – Bairro Brasiléia, CEP: 32.600-412, na Cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, por seu representante legal, o **PREFEITO MUNICIPAL, SR. VITTORIO MEDIOLI** e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SRA. GABRIELA BRENA ARAÚJO E SILVA**.

**1.2 - DA CONTRATADA**

\_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone (--) \_\_\_\_\_ e Endereço Eletrônico (e-mail:) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n° \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF n° \_\_\_\_\_ e RG n° \_\_\_\_\_.



### 1.3 - DOS FUNDAMENTOS

Decorre a presente contratação do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS nº ADM 0005/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024** efetuada com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 44.825/2023 de Betim/MG.

#### CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1 - Destina-se o presente contrato a aquisição de máquinas, ferramentas, utensílios de oficina, material elétrico e eletrônico, material para manutenção de bens imóveis, equipamentos diversos e material de proteção e segurança para atender a demanda da **Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS**.

#### CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO AO ATO AUTORIZAÇÃO

3.1 - O presente Contrato é vinculado ao ato que tiver autorizado a contratação, devidamente assinado pela autoridade competente à **fl. 71 do Processo Administrativo de Compras** e à respectiva Proposta, nos termos do inc. II, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA IV - DAS NORMAS DE FORNECIMENTO

4.1 - Ocorrerá o fornecimento, objeto do presente contrato, por um período de **12 (doze) meses**, com entrega de forma parcelada, conforme solicitação escrita ou por meio eletrônico, a cargo da **Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS**.

4.2 - O prazo para o fornecimento será de **até 20 (vinte) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3 - Os materiais deverão ser entregues conforme especificações, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 16h00min, na **Seção de Almoarifado Geral da Secretaria Adjunta de Administração – SEAAD** da Prefeitura Municipal de Betim, com sede na Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasília, Betim/MG, CEP.: 32.600-412, telefone de contato (31) 3594-2953.

4.4 - Os materiais poderão ser rejeitados pelo Gestor do Contrato, caso os mesmos sejam fornecidos em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis**, a contar da notificação, sem ônus para o Município.

4.5 - O objeto será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento.

4.6 - A verificação da conformidade das especificações do objeto ocorrerá no prazo de **até 07 (sete) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório.

4.7 - Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, o material será recebido definitivamente.

4.8 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, sem qualquer ônus para o Município.

4.9 - Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.



- 4.10 - É de responsabilidade da FORNECEDORA o custo, sem ônus ao Município, com o transporte, frete e todas as despesas de entrega dos materiais.
- 4.11 - Os produtos deverão estar acondicionados de forma compatíveis a sua conservação, em embalagens de fábrica lacradas pelo fabricante.
- 4.12 - Os objetos devem ser entregues acompanhados dos respectivos manuais de usuário e/ou manuais de instalação, escritos em língua portuguesa.
- 4.13 - Os bens serão garantidos pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses** ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a CONTRATADA, após a comunicação do CONTRATANTE, providenciar, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, as devidas correções;
- 4.13.1 - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA, a qual deve retirar os produtos em local designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e entregar o produto substituto ou que passou por correta manutenção em local também designado pela SEMAS.
- 4.13.2 - Todo equipamento entregue em substituição àquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento definitivo.
- 4.14 - Na Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura deverá constar o local de entrega, número do processo administrativo de compras, modalidade da licitação, Unidade solicitante, número da ordem de fornecimento, garantia mínima contra vícios no material/produto/serviço, conforme consta neste Anexo I, bem como, que a licitante vencedora, concorda com todos os termos e garantias constantes do Edital.
- 4.14.1 - Submete-se a licitante vencedora à Lei Federal nº 8.078/1990.

#### **CLÁUSULA V - DO PRAZO**

- 5.1 - A duração inicial da presente contratação terá o **período de 12 (doze) meses**, o qual poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, respeitada a vigência máxima, na forma dos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA VI - DO VALOR**

- 6.1 - Para o presente Contrato, será estipulado o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA VII - DOS PREÇOS**

- 7.1 - Conforme Anexo I deste Contrato, o preço inicial, unitário e total para os itens/produto, objeto do presente Contrato, obedecerá ao item cotado e ao preço fornecido pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



8.1 - As despesas relativas ao pagamento correrão à conta dos recursos previstos no orçamento para o corrente exercício e correspondente nos exercícios subsequentes, da Secretaria Municipal de Assistência Social a qual será discriminada no Empenho ou documento equivalente:

- a) **10.02.08.244.0073.2292.339030 - 2660000** - OPERACIONALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- MATERIAL DE CONSUMO, para o exercício de 2024, com previsão para o exercício em 2025, na dotação equivalente.
- b) **10.02.08.244.0073.2295.339030 - 2660000** - OPERACIONALIZAÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADÚNICO- MATERIAL DE CONSUMO, para o exercício de 2024, com previsão para o exercício em 2025, na dotação equivalente.
- c) **10.02.08.244.0073.2467.339030 - 2660000** - OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL- MATERIAL DE CONSUMO, para o exercício de 2024, com previsão para o exercício em 2025, na dotação equivalente.
- d) **10.02.08.244.0073.1289.449052 - 2661000** - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES - UNIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, para o exercício de 2024, com previsão para o exercício em 2025, na dotação equivalente.
- e) **10.02.08.244.0073.1288.449052 - 2660000** - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADÚNICO- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, para o exercício de 2024, com previsão para o exercício em 2025, na dotação equivalente.

#### **CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1 - Fornecer o material/produto/equipamento/ em embalagem original, nas quantidades solicitadas, entregando-as em local, dia e hora, determinados pelo Gerente Signatário da Ordem de Fornecimento.
- 9.2 - Efetuar o fornecimento conforme condições estabelecidas na cláusula IV.
- 9.3 - Substituir/ reparar os materiais/produtos/equipamentos, caso seja constatado qualquer tipo de avaria nos mesmos. Neste caso, caberá ao Gerente do Órgão Recebedor, rejeitar os materiais/produtos, por meio do servidor designado para efetuar a fiscalização de recebimento dos mesmos.
- 9.4 - No momento do desembarque dos produtos/materiais/equipamentos, os responsáveis da CONTRATADA deverão sempre depositá-los, cuidadosamente, nos locais designados, dispondo os mesmos em pilhas, quando for o caso, conforme orientação do servidor designado pela Gerência.
- 9.5 - Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por danos causados aos servidores do Município de Betim ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos materiais/produtos/equipamentos/ prestados, impróprios para o uso.
- 9.6 - Arcar com os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais, tributárias, fretes, seguros e quaisquer outras que não tenham sido incluídas no preço proposto.
- 9.7 - Comprometer-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em produtos/equipamentos ou nas dependências dos Órgãos Municipais ou a terceiros.



- 9.8 - Substituir o material/produto/equipamento rejeitado, por não estar de acordo com o especificado e/ou impróprio para o uso. Produtos com marca, modelo, especificações e características técnicas, diferentes das constantes das Propostas, serão recusadas tão logo seja concluída a inspeção.
- 9.9 - Na falta de qualquer produto/equipamento cotado pela CONTRATADA, a mesma fica obrigada a entregar outro similar, ainda que de preço superior, sem qualquer ônus adicional para o Município, desde que aprovado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 9.10 - No caso da impossibilidade de entrega de algum item, seja por qualquer motivo, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA, a Gerência deverá ser informada com antecedência, por meio de e-mail, permitindo, assim, a substituição do item em tempo hábil.
- 9.11 - Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidades fixadas e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- 9.12 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município e, logo, comunicá-lo, dentro do prazo previsto.
- 9.13- Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado, bem como o seu descarregamento — até mesmo em caso de acionamento da garantia.
- 9.14 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.
- 9.15- Garantir boa qualidade do material entregue e promover imediata substituição em caso de irregularidade.
- 9.16 - **No caso de formalização do Contrato, apresentar no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis da assinatura do Contrato, prova de que prestou garantia contratual, correspondente a 3% (três por cento) do valor contratado, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.**
- 9.16.1 - Na impossibilidade licitante vencedora apresentar a garantia no prazo acima mencionado, o Município poderá, excepcionalmente, e por ato motivado, conceder a dilação do prazo para a apresentação da garantia, devendo a mesma solicitar expressamente e justificar as razões de tal impedimento;
- 9.16.2 - Caso a CONTRATADA opte pelo depósito em dinheiro, este deverá realizar-se em nome da **Prefeitura Municipal de Betim, no Banco do Brasil, Agência nº 0750-1, Conta nº 74.970-2, Banco nº 01.**

## **CLÁUSULA X - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD**

- 10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/ 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



- 10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6 - É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7 - A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8 - A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9- A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA XI - DA GARANTIA À EXECUÇÃO**

- 11.1 - Nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA prestará garantia na importância de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)** correspondente a 03% (três por cento) do contrato. Caso a CONTRATADA opte pelo depósito em dinheiro, este deverá realizar-se em nome do **Prefeitura Municipal de Betim, no Banco do Brasil, Agência nº 0750-1, Conta nº 74.970-2, Banco nº 01.**

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 12.1 - São obrigações do CONTRATANTE:
- 12.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 12.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Cláusula III;



- 12.1.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada conforme Decreto Municipal nº 44.825/2023, o qual dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal.
- 12.2 - Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- 12.2.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 12.2.2 - Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 12.2.3 - Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Betim/MG para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;
- 12.2.4 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.2.5 - A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme previsto no **art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021**.
- 12.3 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.
- 12.4 - Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.5 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA XIII – DA GESTÃO DO CONTRATO**

- 13.1 - Será a Gestora da presente contratação a servidor(a), Sr(a). Patrícia Campos Rosa, **matrícula nº 01707426**, lotado no Setor de Patrimônio, designado(a) pela **Portaria GAPR nº 61/2024**, o qual deverá observar e cumprir com todas as suas obrigações taxativamente descritas no Termo de Referência, com base na Instrução Normativa nº 04/2024, da Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno – SEMACI, e no art. 18 do Decreto Municipal nº 44.825/2023.
- 13.2 - O Gestor do Contrato é designado pela Autoridade Máxima, com a função de administrar o Contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:



- 13.2.1 - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 13.2.2 - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato;
- 13.2.3 - Analisar eventuais alterações contratuais, após consultado o fiscal do Contrato;
- 13.2.4 - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
  
- 13.2.5 - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- 13.2.6 - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens e/ou pela realização de serviços;
- 13.2.7 - Efetuar a digitalização e o armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da CONTRATADA no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 13.2.8 - Preencher o Termo de Avaliação de Contratos Administrativos, disponibilizado pelo setor responsável;
- 13.2.9 - Inserir os dados referentes aos Contratos Administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 13.2.10 - Realizar outras atividades compatíveis com a função elencadas no Decreto Municipal nº 44.825/2023.

#### **CLÁUSULA XIV – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 14.1 - Este Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor(a), Sr(a). Mariana Vasconcelos Costa, **matrícula nº 017392640**, lotada no Setor de Parcerias e Prestação de Contas, designado(a) pela **Portaria GAPR nº 61/2024**.
- 14.2 - O Fiscal de Contrato tem, como finalidade, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e sera designado pela Autoridade Máxima, ou por quem ela delegar.
- 14.3 - O Fiscal de Contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 14.4 - A verificação da adequação do cumprimento do Contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto Municipal nº 44.825/2023.

#### **CLÁUSULA XV - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

- 15.1- Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções do serviço, objeto do presente Contrato, poderá ser determinada pelo CONTRATANTE, mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

#### **CLÁUSULA XVI - DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 16.1 - No que concerne a atividade objeto do Contrato, a CONTRATADA NÃO PODERÁ SUBCONTRATAR sem a concordância do município total ou parcialmente, manifestada após o reconhecimento da



ocorrência de motivo justificado e formalizado por Termo Aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma CONTRATADA, pela execução satisfatória do serviço correspondente.

16.2- Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.3- Havendo a subcontratação a Administração exigirá os atestados da subcontratada que comprove a capacidade técnica.

#### **CLÁUSULA XVII - DO REAJUSTAMENTO**

17.1 - Os preços inicialmente são fixos e irrevogáveis no prazo de **1 (um) ano**, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado.

17.2 - Após o interregno de **1 (um) ano**, mediante abertura de processo administrativo com manifestação dos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno do Município, os preços iniciais poderão ser reajustados conforme **Índice Nacional de Preço ao Consumidor Especial – (IPCA-E)**, podendo a autoridade administrativa estabelecer índice diverso, desde que devidamente comprovada sua vantajosidade e aplicabilidade ao objeto contratual, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

17.2.1 - Havendo pedido de reajustamento, a CONTRATADA deverá formular o pedido com abertura de Processo Administrativo (PA) a ser protocolado pela mesma no Setor de Protocolo Geral do Município, com sede no Centro Administrativo Papa João Paulo II, deste Município.

17.3 - Os reajustes subsequentes ao primeiro serão concedidos com interregno igual, contado da data dos efeitos financeiros do primeiro aditivo.

17.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a importância será calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 - O reajuste será realizado por termo aditivo.

#### **CLÁUSULA XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



- 18.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 18.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 18.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 18.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
  - 18.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra; ou
  - 18.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.
- 18.1.3 - Não celebrar a ata/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.4 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata/contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.1.5 - Apresentar declaração, documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 18.1.6 - Fraudar a licitação;
- 18.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 18.1.7.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 18.1.7.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 18.1.7.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 18.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 18.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.2.1 - Advertência;
  - 18.2.2 - Multa;
  - 18.2.3 - Impedimento de licitar e contratar; e
  - 18.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.3 - **Na aplicação das sanções serão considerados:**
- 18.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 18.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
  - 18.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- 18.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 18.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4 - A **multa** será recolhida em percentual de **0,5% a 30% (cinco décimas a trinta por cento)** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.1 - Para as infrações previstas nos **subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3**, a multa será de **0,5% a 15% (cinco décimas a quinze por cento)** do valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.2 - Para as infrações previstas nos **subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8**, a multa será de **15% a 30% (quinze a trinta por cento)** do valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 18.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
- 18.7 - A **sanção de impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.
- 18.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 18.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata/contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **subitem 18.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do **art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/2022**.
- 18.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois) ou mais servidores estáveis**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.11 - Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.



- 18.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 18.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.13.1 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao **Município de Betim/MG**.

#### **CLÁUSULA XIX- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 19.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 19.1.1- Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 19.1.2 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
- 19.1.2.1 - Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 19.1.2.2 - Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 19.2 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 19.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.
- 19.2.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 19.2.3 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.

#### **CLÁUSULA XX – DA RESCISÃO**

- 20.1- O presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, por ambas as partes, independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:
- 20.1.1 - Inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, por culpa de uma das partes, quando notificado por escrito, pela parte não infratora e não atendida no prazo de 30 (trinta) dias;
- 20.1.2 - Transferência das obrigações aqui contratadas, parciais ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;
- 20.1.3 - Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata requerida homologada ou decretada de qualquer uma das partes;



- 20.1.4 - Por qualquer uma das partes, por meio de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, desde que haja conveniência para a Administração Pública Municipal.
- 20.1.5 - Por atraso superior a 02 (dois) meses, contados da emissão de Notas Fiscais, dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal conforme previsto no inc. IV, § 2º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 20.1.6 - Os casos fortuitos ou de força maior, serão excludentes das responsabilidades da CONTRATADA e do CONTRATANTE;
- 20.1.7 - A inobservância das orientações técnicas emitidas pela CONTRATADA, de forma recorrente e injustificada, ocasionando um impacto negativo nos resultados dos serviços prestados do período, acarretará rescisão contratual sem prejuízo para a CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA XXI - DAS ALTERAÇÕES**

- 21.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 21.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 21.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA XXII - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da Lei Federal nº 14.133/2021)**

- 22.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 44.825/2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA XXIII - DA PUBLICAÇÃO**

- 23.1 - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo Diário Oficial do Município de Betim/MG.

#### **CLÁUSULA XXIV - DO FORO**

- 24.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Betim para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

BETIM - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



**VITTORIO MEDIOLI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**GABRIELA BRENA ARAÚJO E SILVA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**NOME**  
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

PAC 005/24 RP 01/24 –Material para manutenção de bens imóveis– 01/07/24, 28/10/2024.